

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00054/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PÃES DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: V D C QUERINO - R\$ 12.900,00.

Remígio - PB, 10 de Novembro de 2023
FRANCISCO ANDRÉ ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: contratação de empresa para construção de praça (reprogramação) para conclusão da construção de praça neste município conforme planilha. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00009/2023. Dotação: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Félix: nº operação (contrato de repasse) 0306468-28 nº 718755 lei municipal 700/2022 11.00 sec. de obras e serviços urbanos 04.122.2004.1023 const/ampl/recup de prédios públicos 500 recursos não vinculados de impostos 4.4.90.51.01 obras e instalações 15.451.1002.2043 manter ativ. da sec.de obras e serviços urbanos 3.3.90.39.01 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 700 outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união 15.451.2004.1028 const/recup/ampl. de praças, jardins e áreas de lazer. VIGÊNCIA: até 10/04/2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 00152/2023 - 10.11.23 - Wjx Construções e Serviços de Engenharia Ltda - R\$ 391.552,68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: contratação de empresa para construção de passagem molhada e adequação de acessos no sítio Maria de Melo neste município. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00007/2023. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 00122/2023 - Trabes Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 15.034.271/0001-35 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. Assinatura: 01.11.23.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva: contratação de empresa para construção de praça (reprogramação) para conclusão da construção de praça neste município conforme planilha; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: Wjx Construções e Serviços de Engenharia Ltda - R\$ 391.552,68.

Salgado de São Félix - PB, 10 de Novembro de 2023.
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 00002/2023, conforme previsto no item 2.8. do edital, que objetiva: Chamamento de interessados para credenciamento de empresas e profissionais especializados por meio de credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços da saúde para o Município de Santa Luzia/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: HETHMA NOBREGA QUINHO CARVALHO LTDA, CNPJ: 51.825.888/0001-32, Item(s): 11. Valor: R\$ 32.400,00. ANDERSON AUGUSTO DE MEDEIROS, CPF Nº 131.713.844-93, Item(s): 20. Valor: R\$ 14.250,00. THACIELE DE MEDEIROS LEAL, CPF Nº 706.105.124-80, Item(s): 20. Valor: R\$ 14.250,00. CLINICA PRIMEIROS PASSOS LTDA, CNPJ: 45.944.284/0001-02, Item(s): 9. Valor: R\$ 18.000,00. Total: R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

Santa Luzia/PB, 9 de novembro de 2023.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00002/2023, conforme previsto no item 2.8. do edital, que objetiva: Chamamento de interessados para credenciamento de empresas e profissionais especializados por meio de credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços da saúde para o Município de Santa Luzia/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: HETHMA NOBREGA QUINHO CARVALHO LTDA, CNPJ: 51.825.888/0001-32, Item(s): 11. Valor: R\$ 32.400,00. ANDERSON AUGUSTO DE MEDEIROS, CPF Nº 131.713.844-93, Item(s): 20. Valor: R\$ 14.250,00. THACIELE DE MEDEIROS LEAL, CPF Nº 706.105.124-80, Item(s): 20. Valor: R\$ 14.250,00. CLINICA PRIMEIROS PASSOS LTDA, CNPJ: 45.944.284/0001-02, Item(s): 9. Valor: R\$ 18.000,00. Total: R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

Santa Luzia/PB, 9 de novembro de 2023.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RP 10335/2023 - Aos 13/11/2023, nos termos da Lei Federal de nº 10.520/02, Dec. Municipal nº 581/05, Decreto Federal nº 7.892/13, e Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00081/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro De Preços Para A Aquisição Eventual Em Forma Graduada E Parcelada De Combustível No Ambito Do Município De Campina Grande-Pb Para Atender A Demanda Da Frota De Veiculos Das Diversas Secretárias Deste Município No Ano De 2024, Conforme Termo De Referência E Especificações; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente ARP: PMSB - PB. Fabiana Maria Da Silva Comercio De Combustiveis Eireli. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 633.230,00. Vigência da ata: 12 meses a partir da data de assinatura. A ata em sua integralidade está disponível em: www.saobento.pb.gov.br.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na construção de uma escola de 6 salas conforme projeto, especificações técnicas e convenio nº 0395/2022. Recursos:

previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

São Bento - PB, 13 de Novembro de 2023
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939902/2022/MDR/CAIXA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - M J CONSTRUCOES INDUSTRIA SERVICOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 47.059.965/0001-13, Valor: R\$ 744.937,79.

São José de Espinharas - PB, 13 de Novembro de 2023.
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939774/2022/MDR/CAIXA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: SOMOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 35.042.630/0001-03, Valor: R\$ 306.791,38.

São José de Espinharas - PB, 13 de Novembro de 2023.
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939774/2022/MDR/CAIXA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: SOMOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 35.042.630/0001-03, Valor: R\$ 306.791,38.

São José de Espinharas - PB, 13 de Novembro de 2023.
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

O Prefeito do Município de São José de Espinharas/PB, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 939902/2022/MDR/CAIXA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: - M J CONSTRUCOES INDUSTRIA SERVICOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 47.059.965/0001-13, Valor: R\$ 744.937,79.

São José de Espinharas - PB, 13 de Novembro de 2023.
ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público que fará realizar por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaossdoubuzeiro@gmail.com.

Edital: <http://www.ssdoubuzeiro.pb.gov.br>;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
www.tce.pb.gov.br;

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 9 de novembro de 2023.
JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de Luminárias Vapor de Sódio por Luminárias LED. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00014/2023. Dotação: Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz: (Recursos: Dotação Orçamentária: 02060 - 15.122.0002.2034 - 3.3.90.39.99.00. Vigência: até 08/02/2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e: CT Nº 00097/2023 - 10.11.23 - A V SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - R\$ 251.000,00.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição de Luminárias Vapor de Sódio por Luminárias LED; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A V SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - R\$ 251.000,00.

Serra da Raiz - PB, 8 de Novembro de 2023.

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE

Prefeito



Expediente:**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP****DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO****1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS****2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA****3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO****4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO****1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA****2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO****3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS****1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA****2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA****CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE TRIBUTOS
TERMO DE REVELIA
TERMO DE REVELIA

AIIM – Auto de Infração e Imposição de Multa nº 004/2023.

Na condição de Servidor(a) Público e Diretor Tributário, desse município, encarregado pelos PAF constituído e competente para apurar irregularidades constante do **Processo Administrativo Fiscal nº 004/2023 onde através desse foi expedido o Auto de Infração e Multa (AIIM) nº 004/2023** pela Fiscal de Tributos Emanuelle dos Santos Lima Oliveira.

CONSIDERANDO que a autuação foi lavrada em 16 de outubro com sua confirmação de recebimento no dia 17 de outubro de 2023 e o prazo recursal é de 20 dias, tendo em vista o disposto no art. 175 da Lei nº 009/2021 que instituiu o Código Tributário de Areia de Baraúnas - PB;

DECLARO à revelia da empresa: **TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62**, indiciado no presente processo administrativo fiscal e de acordo com o Auto de Infração supracitado,

regularmente notificado, conforme por não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la (ou tendo em vista que a peça de defesa, apresentada pelo indiciado, não contém elementos suficientes para contrapor os fatos a ele imputados), lavro o presente termo.

Publique – se no Jornal Oficial do Município e FAMUP.

Areia de Baraúnas, 09 de novembro de 2023.

JHONNY ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA

Diretor de Tributos

CPF: 051.606.604-88

Mat.619

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:6BAD5707
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2023
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2023 Caaporã em 09 de novembro 2023.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 001 de 17 de dezembro de 2017, que dispõem sobre o Código Tributário Municipal de Caaporã e determina outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. Com nova redação dada ao caput do art. 156:

Art. 156. São isentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS/QN:

I. [...]

II. Com nova redação dada ao caput do art. 177:

Art. 177. As alíquotas do Imposto Sobre Qualquer Natureza - ISS/QN incidentes sobre a base de cálculo de que trata o art. 163 são as seguintes:

I. Em relação a serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres, identificados no subitem 19.01 do Anexo I: 2% (dois por cento);

II. Em relação aos demais serviços: 5% (cinco por cento).

§1º.[...]

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 09 de Novembro 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:493D2350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 572 /2023

Portaria nº 572 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 24, em referência a Guarda Municipal como Agente da Autoridade de Trânsito, e suas regulamentações e, em cumprimento ao determinado no Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Davi Balbino de Lima, servidor estatutário da Administração Direta municipal, Matrícula nº: 1525, como Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a fim de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como na legislação municipal pertinente, em particular a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e suas regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:C751C9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 573 /2023

Portaria nº 573 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 24, em referência a Guarda Municipal como Agente da Autoridade de Trânsito, e suas regulamentações e, em cumprimento ao determinado no Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Edjane Dantas Silva, servidor estatutário da Administração Direta municipal, Matrícula nº: 1567, como Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a fim de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como na legislação municipal

pertinente, em particular a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e suas regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:DC2C0D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 574 /2023

Portaria nº 574 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 24, em referência a Guarda Municipal como Agente da Autoridade de Trânsito, e suas regulamentações e, em cumprimento ao determinado no Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Genivaldo Joaquim de Araújo, servidor estatutário da Administração Direta municipal, Matrícula nº: 1810, como Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a fim de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como na legislação municipal pertinente, em particular a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e suas regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:28514FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 575 /2023

Portaria nº 575 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 24, em referência a Guarda Municipal como Agente da

Autoridade de Trânsito, e suas regulamentações e, em cumprimento ao determinado no Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Moab Severino dos Santos, servidor estatutário da Administração Direta municipal, Matrícula nº: 9121, como Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a fim de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como na legislação municipal pertinente, em particular a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e suas regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:7E6480D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 576/2023

Portaria nº 576/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 24, em referência a Guarda Municipal como Agente da Autoridade de Trânsito, e suas regulamentações e, em cumprimento ao determinado no Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Sales Ferreira Cavalcante, servidor estatutário da Administração Direta municipal, Matrícula nº: 472, como Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a fim de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como na legislação municipal pertinente, em particular a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e suas regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:2CC95ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 577/2023

Portaria nº 577/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 24, em referência a Guarda Municipal como Agente da Autoridade de Trânsito, e suas regulamentações e, em cumprimento ao determinado no Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Severino Félix Miguel, servidor estatutário da Administração Direta municipal, Matrícula nº: 5060, como Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a fim de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como na legislação municipal pertinente, em particular a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e suas regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:8517DC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 578/2023

Portaria nº 578/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 24, em referência a Guarda Municipal como Agente da Autoridade de Trânsito, e suas regulamentações e, em cumprimento ao determinado no Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Severino José Batista, servidor estatutário da Administração Direta municipal, Matrícula nº: 5073, como Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a fim de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como na legislação municipal pertinente, em particular a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e suas regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:799971CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 579/2023

Portaria nº 579/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 24, em referência a Guarda Municipal como Agente da Autoridade de Trânsito, e suas regulamentações e, em cumprimento ao determinado no Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Valdir Batista Filgueira Filho, servidor estatutário da Administração Direta municipal, Matrícula nº: 9212, como Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a fim de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como na legislação municipal pertinente, em particular a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e suas regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:80DD50AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2023 - CISCOR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2023.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, para o exercício de 2024.

O MUNICÍPIO DE ALCANTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o **MUNICÍPIO DE AROEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.636/0001-08, com

sede na Rua Zeferino de Paula, nº 661 - Centro - Aroeiras - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOÃO MARCOS DE FREITAS, o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, o **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro - Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o **MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro - Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro - São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, com sede a Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **08.609.617/0001-10**, doravante denominado simplesmente de "**CISCOR**", mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, aprovar o orçamento do CISCOR para o **exercício de 2024** no valor de **R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais)**, com receitas tributárias no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, receitas patrimoniais no montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e valores a ser rateado entre os entes consorciados no montante inicial de **R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)** de **contribuição mensal obrigatória** mais o montante de até **R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais)** de **contribuição opcional** para adquirir mais exames e consultas acima da conta mensal e de acordo com sua necessidade, sendo o valor total de contribuição dos entes consorciados correspondente a parte obrigatória e a parte opcional o montante de até **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o **exercício de 2024:**

1.1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONTRATANTES** as despesas do **CISCOR**, que totalizarão o montante inicial de **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o **exercício de 2024** e serão rateados da seguinte forma:

- 1) **ALCANTIL** - R\$ 180.000,00
- 2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 324.000,00
- 3) **CABACEIRAS** - R\$ 144.000,00
- 4) **CATURITÉ** - R\$ 162.000,00
- 5) **GADO BRAVO** - R\$ 108.000,00
- 6) **FAGUNDES** - R\$ 180.000,00

- 7) QUEIMADAS - R\$ 720.000,00
 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 180.000,00
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 108.000,00
 10) AROEIRAS - R\$ 180.000,00

1.2. - Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - **R\$ 215.844,12 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os **CONTRATANTES**, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

- 1) ALCANTIL - R\$ 16.995,60
 2) BOQUEIRÃO - R\$ 30.592,08
 3) CABACEIRAS - R\$ 13.596,48
 4) CATURITÉ - R\$ 15.296,04
 5) GADO BRAVO - R\$ 10.197,36
 6) FAGUNDES - R\$ 16.995,60
 7) QUEIMADAS - R\$ 67.982,40
 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 16.995,60
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 10.197,36
 10) AROEIRAS - R\$ 16.995,60

1.3. - Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam **R\$ 2.024.435,88 (dois milhões vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** rateado (em 0,88558%) entre os **CONTRATANTES** da seguinte forma:

- 1) ALCANTIL - R\$ 159.404,40
 2) BOQUEIRÃO - R\$ 286.927,92
 3) CABACEIRAS - R\$ 127.523,52
 4) CATURITÉ - R\$ 143.463,96
 5) GADO BRAVO - R\$ 95.642,64
 6) FAGUNDES - R\$ 159.404,40
 7) QUEIMADAS - R\$ 637.617,60
 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 159.404,40
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 95.642,64
 10) AROEIRAS - R\$ 159.404,40

1.4. - Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais)** rateados (em 0,02000%) entre os **CONTRATANTES** na seguinte proporção:

- 1) ALCANTIL - R\$ 3.600,00
 2) BOQUEIRÃO - R\$ 6.480,00
 3) CABACEIRAS - R\$ 2.880,00
 4) CATURITÉ - R\$ 3.240,00
 5) GADO BRAVO - R\$ 2.160,00
 6) FAGUNDES - R\$ 3.600,00
 7) QUEIMADAS - R\$ 14.400,00
 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 3.600,00
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 2.160,00
 10) AROEIRAS - R\$ 3.600,00

1.5. - Os valores correspondentes à **contribuição mensal obrigatória** mais os atendimentos extras (**valor opcional de acordo com a necessidade de cada ente consorciado se for o caso**), o município pode utilizar o montante correspondente de até 50% (cinquenta por cento) de sua contribuição obrigatória para realizar consultas e exames acima de sua cota mensal, de cada ente consorciado e ficam assim distribuídos:

- 1) ALCANTIL - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
 2) BOQUEIRÃO - **R\$ 18.000,00** + R\$ 9.000,00 = **R\$ 27.000,00**
 3) CABACEIRAS - **R\$ 8.000,00** + R\$ 4.000,00 = **R\$ 12.000,00**
 4) CATURITÉ - **R\$ 9.000,00** + R\$ 4.500,00 = **R\$ 13.500,00**
 5) FAGUNDES - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
 6) GADO BRAVO - **R\$ 6.000,00** + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**
 7) QUEIMADAS - **R\$ 40.000,00** + R\$ 20.000,00 = **R\$ 60.000,00**
 8) SANTA CECÍLIA - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - **R\$ 6.000,00** + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**
 10) AROEIRAS - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a **Taxa de Administração aprovada é de 11% (onze por cento)** sobre o valor da contribuição mensal.

Sub cláusula segunda - Os valores acima serão **transferidos e/ou depositados exclusivamente pelos entes consorciados impreterivelmente** nos dias **10, 20 e 30 de cada mês ou em parcela única de acordo com a opção de cada ente consorciado na conta corrente do CISCOR nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil** na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo **CONTRATANTE** para a conta acima dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a **Taxa de Administração de 11% (onze por cento)**, o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao **CISCOR** de um mês para outro, sendo que o valor do Contrato de Rateio assinado, em hipótese alguma deverá ser pago após 31.12.2024, caso venha ocorrer o ente infrator deverá ser penalizado com a suspensão dos atendimentos e outras penalidades de acordo com o Estatuto.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassadas mensalmente ao **CISCOR** o **valor obrigatório (primeiro valor do item 1.5 do presente contrato)**, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do **CISCOR**.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do **CISCOR** será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

5.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Boqueirão - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

5.2. - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 08 de novembro de 2023.

1. - CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO -

Prefeito de Alcantil -

2. - JOÃO MARCOS DE FREITAS -

Prefeito de Boqueirão -

3. - TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito de Cabaceiras. -

4. - JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ -

Prefeito de Caturité. -

5. - MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI -

Prefeita de Fagundes. -

6. - MARCELO PAULINO DA SILVA -

Prefeito de Gado Bravo. -

7. - JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO -

Prefeito de Queimadas -

8. - JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA -

Prefeito de Santa Cecília. -

9. - ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA -

Prefeito de São Domingos do Cariri. -

10. - DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO -

Prefeito de Aroeira. -

LEOMANDO CERZÁRIO DE OLIVEIRA -
Advogado OAB/PB - 17.288.-

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos Gomes de Lira -
CPF: 103.612.434-72.

2. Leandro Gomes de Lira -
CPF: 016.140.424-38.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FBD6D4A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.079, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de membros para a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar No 195 / 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Cabaceiras com os seguintes nomes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representante do Gabinete do Prefeito:

Marcos Vinícius Aires Cavalcante

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Maria da Guia Andrade Mendes

c) Representante do Departamento de Comunicação:

Thiago de Andrade Santos.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Associação do Caruatá de Dentro:

Givaldo Ramos de Farias

b) Representante da Associação de Moradores do Distrito Ribeira:

Josefa Leane Ramos de Andrade

c) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Paulo Rogério Duarte Macêdo

III – Secretário da Comissão:

João Vítor Oliveira Aires – Chefe da Divisão de Cultura

Art. 2º O Prazo de validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 8 de novembro de 2023.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:66D561DA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40601/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB E EMPRESA J.W CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CONTRATO DE REPASSE Nº. 887709/2019/MTUR/CAIXA, CONFORME CLÁUSULAS QUE SEGUEM ABAIXO.

As partes nomeadas e qualificadas a saber: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N Conceição – PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº: 08.943.227/0001-82, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, Conceição/PB, portador do RG nº 3361004 SSP-PB e CPF nº 063.290.794-04, e do outro lado

J.W CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.317.693/0001-01 – localizada: Rua Elisio de Sá Ramalho – Nº 36, andar 1º, Sala: 02-Bairro: Alto da bela vista. – Bonito de Santa Fé-PB, neste ato representado por JÓNATHAS WALDIVINO PEREIRA. residente e domiciliado na Rua Doutor amorim zinet, N°S/N, térreo, Bairro: Centro - Bonito de Santa Fé-PB. – RG: 3.955.188 – SSDS/PB, 2º via, CPF nº 700.516.304-43.

CONSIDERANDO: Os termos referentes ao Contrato nº 40601/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 00006/2021; A necessidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 40601/2021. RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 40601/2021, por mais 8 (oito) meses, permanecendo vigente até 27/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL A prorrogação da vigência do contrato se dará para fins de cumprimento único e integral da obrigação, neste caso, o pagamento por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, por estarem às partes contratantes mutuamente justas, e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 27 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeitura Constitucional

J.W CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.317.693/0001-01
CNPJ: 30.317.693/0001-01

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7BBDE34D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de kis de higiene bucal, para realização de campanha de higiene bucal através do Programa Saúde na Escola, no Município de Juarez Távora, no dia 28/11/2023 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez

Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com, até o dia 27/11/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 8 de novembro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:1B9D242A

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de um veículo tipo SUV, destinado ao transporte de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo fora do Município de Juarez Távora, em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados sem urgência, no dia 29/11/2023 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitaopmjt@gmail.com, até o dia 28/11/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 8 de novembro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:DA55747C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
00016/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00016/2023, para o dia 16 de Novembro de 2023 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 09 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:FB06FE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
00017/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 10:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos e material permanente. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 08 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B9F47427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS N.º
00004/2023

OBJETO: Obras de pavimentação de ruas e vias. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 939.773,25. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 29 de Setembro de 2023

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:0C66D7CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DE CONTRATO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 322/2023

O Secretário Municipal de Receita de Patos/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato de Ratificação e do Contrato do Processo Administrativo n.º 322/2023, veiculada em 07 de novembro de 2023, edição N.º 3485, do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Patos/PB, 09 de novembro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D4F8899A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 1412/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: LUCIANO FERNANDES RODRIGUES, inscrito no CPF N.º 054.305.224-90. OBJETO CONTRATUAL:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a cargo da Secretária Municipal de Educação de Patos. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 4.679,76 (Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), sendo que o valor atual de R\$ 20.197,92 (Vinte Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 24.877,68 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), que representa um aumento de 23,17% (vinte e três vírgula dezessete por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa LUCIANO FERNANDES RODRIGUES.

Patos, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:F7CBDB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE PATOS.

Data para cadastro de propostas: 10/11/2023 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 20/12/2023 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/12/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: licitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765
Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

Patos/PB, 08 de novembro de 2023.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:03393ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2323/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JEFFERSON BRUNO JERONIMO, inscrito no CNPJ Nº 36.189.828/0001-87. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), passando o seu valor global pós

formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que representa um aumento de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JEFFERSON BRUNO JERONIMO.

Patos, 09 novembro de 2023

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:9D189BE2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00055/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: E ELIAS G DA SILVA - R\$ 87.840,00; XPTEC LTDA - R\$ 1.421.954,68.

Alagoa Nova - PB, 18 de Outubro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:3C3EF90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00055/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E ELIAS G DA SILVA - R\$ 87.840,00; XPTEC LTDA - R\$ 1.421.954,68.

Alagoa Nova - PB, 30 de Outubro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:802FC6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS, RECEITA DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO, FUNDEB 30%. 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER. 12.361.2002.2014 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00346/2023 - 08.11.23 - XPTEC LTDA - R\$ 1.421.954,68; CT Nº 00347/2023 - 08.11.23 - E ELIAS G DA SILVA - R\$ 87.840,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:8BBD47E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00057/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PB; ADJUDICO o seu objeto a: GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 33.806,80; LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 2.140,00; MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. - R\$ 2.730,00.

Alagoa Nova - PB, 07 de Novembro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C56AFAC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2023**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00057/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 33.806,80; LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 2.140,00; MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. - R\$ 2.730,00

Alagoa Nova - PB, 08 de Novembro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:7913E211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00057/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2069 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 13 392 2005 2070 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E

TRADICIONAIS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00348/2023 - 09.11.23 - MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. - R\$ 2.730,00; CT Nº 00349/2023 - 09.11.23 - LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 2.140,00; CT Nº 00350/2023 - 09.11.23 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 33.806,80.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:BCA72C05

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS
N.º 00008/2022**

Nº do contrato 00140/2022. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** LT CRUZ ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato. **Fundamento Legal** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 06/10/2023.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:61AB507D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00021/2023**

OBJETO: Aquisição de veículos 0 km, do tipo; Pick-up, Utilitários e Suv. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.1250 Aquisição Móveis e Equip. para a Secretaria de Assistência Social 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.704.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 08.122.2021.2249 Atividades Sec. de Assistência Social, Cidadania e Habitação 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.704.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMS 08.244.3003.2252 Manutenção do Programa Auxílio Brasil – IGD – Auxílio Brasil 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.704.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00218/2023 - 08.11.23 - PEDRAGON AUTOS LTDA - R\$ 119.166,50.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:5F9B2341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA EMPRESÁRIOS LOCAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a: JH CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA - R\$ 55.000,00.

Alhandra - PB, 07 de Novembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:20A105FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
00009/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA EMPRESÁRIOS LOCAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DESIGNO os servidores Manoel Nildo Oliveira de Lima, Coordenador de Programas e Projetos, como Gestor; e Eliane Pereira da Silva Nunes, Diretor Depto Gestão Pedagógica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 07 de Novembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:DAD03AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA EMPRESÁRIOS LOCAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 08/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00217/2023 - 09.11.23 - JH CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA - R\$ 55.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0A76D463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00010/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita a população carente do município, através da Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS – PB 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita – Recursos SUS 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.302.3005.2084 Manutenção da Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.303.3004.2272 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutico – CAF 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS – PB 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.302.3005.2278 Manutenção da Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS–PB 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS–PB. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00220/2023 - 08.11.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 40.268,50.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:62D260E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00008/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS – PB 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.302.3005.2084 Manutenção da Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita – Recursos SUS 3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.303.3004.2272 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS – PB 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS 10.302.3005.2278 Manutenção da Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS–PB 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos SUS–PB. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00219/2023 - 08.11.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 11.056,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:475109CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 188/2023 ALHANDRA EM 07 DE NOVEMBRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo a servidora **DANNIELE SILVA DO NASCIMENTO**, Professora do Ensino Fundamental II, matrícula n.º 80326, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 07 de novembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:371A8651

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00044/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas pela Prefeitura Municipal de Aparecida; ADJUDICO o seu objeto a: MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 547.640,00.

Aparecida - PB, 09 de Novembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00044/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial n.º 00044/2023, que objetiva: Contratação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas pela Prefeitura Municipal de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 547.640,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas pela Prefeitura Municipal de Aparecida.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00044/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SEC DA SAÚDE 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00193/2023 - 09.11.23 - MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 547.640,00.

Aparecida - PB, 09 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizar do Silva Neto
Código Identificador:D920ADAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00037/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00037/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00037/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GLP E FORNECIMENTO DE VASILHAME 13 KG BOTTIÃO DE GÁS GLP COM FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGA DIRETA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INCLUINDO ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB; ADJUDICO o seu objeto a: KARIOLANIA FORTUNATO DE PAIVA ARAUJO - R\$ 65.500,20.

Aparecida - PB, 09 de Novembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00037/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00037/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GLP E FORNECIMENTO DE VASILHAME 13 KG BOTTIÃO DE GÁS GLP COM FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGA DIRETA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INCLUINDO ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KARIOLANIA FORTUNATO DE PAIVA ARAUJO - R\$ 65.500,20.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GLP E FORNECIMENTO DE VASILHAME 13 KG BOTTIÃO DE GÁS GLP COM FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGA DIRETA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INCLUINDO ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00037/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.000; 21.100; 21.200; 21.300; 21.600: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 2017; 12 366 1017 2018; 12 361 1017 2022; 12 361 1017 2028; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2041;

13 122 2001 2044; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 10 301 1018 2068; 08 244 1016 2088; 13 392 1003 2101; 26 122 2001 2106. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. – Recursos Ordinários–. VIGÊNCIA: até 09/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00194/2023 - 09.11.23 - KARIOLANIA FORTUNATO DE PAIVA ARAUJO - R\$ 65.500,20.

Aparecida - PB, 09 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:90C300A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Capacitação Permanente na Gestão da Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/11/2023.

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Capacitação Permanente na Gestão da Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSULTEC – CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Capacitação Permanente na Gestão da Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 10 128 2001 1012 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde. VIGÊNCIA: até 09/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00195/2023 - 09.11.23 - CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA - R\$ 48.000,00

Aparecida - PB, 09 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:A890647E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 23 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Consultoria

Pedagógica e Financeira da Gestão Educacional das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Aparecida–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br..

Aparecida - PB, 10 de Novembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:094E32C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00046/2023**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 10:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço para locação de estrutura para realização de eventos, festividade e solenidades à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 09 de Novembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:ADFD582A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00047/2023**

ABERTURA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 15:30 horas do dia 23 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail:

cpaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/
www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 09 de Novembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizar do Silva Neto
Código Identificador:8E55051E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24 e 25, da Lei Complementar Municipal de nº 139/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Senhor **ALEX FLORENTINO BEZERRA**, cargo **Porteiro**, matrícula nº **1345**, para ficar responsável pela **Seção de Cadastro Imobiliário**, no setor de **Tributos do Município**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:A9A87939

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - R\$ 40.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Outubro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E9014581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - R\$ 40.500,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Outubro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F6E69922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00155/2023 - 24.10.23 - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - R\$ 40.500,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8B3C2368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM RUAS E PRAÇAS DESTES MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmsbr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0E8EFB40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO - N.º 031/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM ADAPTADO EM AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 10.754.828/0001-99. O valor global da presente licitação é R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

Publique-se

Boa Vista - PB, 07 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2A5CC8C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de mata burros em concreto no município de Bom Sucesso/PB, conforme projetos e planilhas orçamentárias em anexo, conforme especificações deste Edital e elementos instrutores fornecidos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 09 de Novembro de 2023

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:85076C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada na construção de Móveis Projetados, objetivando atender as diversas Secretarias Municipais do Município de Bom Sucesso/PB. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE FRANCISCO BATISTA FILHO - R\$ 92.025,00.

Bom Sucesso - PB, 09 de Novembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:872A60D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Edição Atualizada – 10/11/2023 - Ano 29 - Nº. 031

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA
Segundo-Secretário: GILBERTO DA SILVA BRITO

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Membro – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Membro – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Relator – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA
Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS
Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA
Relator- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA **Membro** – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: FRANCISCO BENIGNO BARROS
Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI 025/2023
AUTOR: PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 379/1997 VISANDO ADEQUÁ-LA AO QUE DISPÕE O ART.4, INCISO I da lei federal nº 6766/1979

Situação da matéria: A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 028/2023,
 Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
 Motivo: **APLAUDIR.**
 Homenageado: **FRANCIEL MOREIRA DA SILVA**

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor **FRANCIEL MOREIRA DA SILVA**, pelo mérito de ser promovido a Tenente pelo CHO-2023, com muito esforço e dedicação orgulhando assim os bonitenses.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 029/2023,
 Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
 Motivo: **APLAUDIR.**
 Homenageada: **RITA DE CASSIA DE ARRUDA BRITO MIGUEL**

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. A Senhora **RITA DE CASSIA DE ARRUDA BRITO MIGUEL**, presidente da Associação Bonitense de Mães atípicas. Em prol da inclusão social. (ABMAIS), que tem como principal objetivo oferecer assistência aos Autistas do nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 030/2023,
 Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
 Motivo: **APLAUDIR.**
 Homenageada: **CLAUDIANA MANGUEIRA RAMALHO**

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. A Senhora **CLAUDIANA MANGUEIRA RAMALHO**, vice-presidente da Associação Bonitense de Mães atípicas. Em prol da inclusão social. (ABMAIS), que tem como principal objetivo oferecer assistência aos Autistas do nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2023

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 031/2023,
 Forma: **Regimento Interno – IV do Art. 140.**
 Motivo: **APLAUDIR.**
 Homenageado: **LYVIO JOSE RODRIGUES FELICIANO**

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor **LYVIO JOSE RODRIGUES FELICIANO**, bacharel em Fisioterapia com serviços relevantes prestados de forma gratuita a idosos e crianças de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2023

MOÇÃO DE PESAR Nº 029/2023,
 Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
 Motivo: **PESAR**
 Homenageada: **ELIETE FERREIRA CORDEIRO**

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **CORDEIRO**, pela perda irreparável da Senhora **ELIETE FERREIRA CORDEIRO**.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

MOÇÃO DE PESAR Nº 030/2023,
 Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
 Motivo: **PESAR**
 Homenageada: **ADAUTINA DIAS OLIVEIRA**

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **OLIVEIRA**, pela perda irreparável da Senhora **ADAUTINA DIAS OLIVEIRA**.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023
DO PODER EXECUTIVO**

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTOS E ESTA APTA A VOTAÇÃO.

**PROJETO DE LEI Nº 019/2023
DO PODER EXECUTIVO**

DISPÕES SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTOS E ESTA APTA A VOTAÇÃO.

**PROJETO DE LEI Nº 020/2023
DO PODER EXECUTIVO**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SITUAÇÃO: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTOS E ESTA APTA A VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023A/2023 DE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA:

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS A E B, DO INCISO II, DO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 31 DE AGOSTO DE 2022, QUE REGULAMENTA A OFERTA E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA.

MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA e DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, Vereadores com assento nesta Casa Antônio Dias de Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inc. I, do § 1º, do Art. 6º, e Art. 36 caput, da Lei Orgânica Municipal e Arts. 133 e 134 do Regimento Interno desta Corporação Legislativa, vimos apresentar para análise e deliberação do soberano plenário desta casa, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas a e b do inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº 838 de 31 de agosto de 2022, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

Alínea a – A distância a ser percorrida entre o ponto de embarque e a residência do estudante não pode ser superior a 500 (quinhentos) metros;

Alínea b – a distância a ser percorrida, utilizando Bicicleta Escolar, como veículo de transporte, não pode ser superior a 2 (dois) quilômetros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2023.

Casa Antônio Dias de Lima.

Marcos Antônio Pinto de Sousa

Vereador Proponente (PSB)

Damião Darlan Catarina de Sousa

Vereador Proponente (PSB)

SITUAÇÃO: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTOS E ESTA APTA A VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 024/2023**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), destinados a realização de despesas proveniente de recursos recebidos do Governo Federal através de emendas parlamentares, criando ações e utilizando ações já existentes ficando classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SEC. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1002 - PLANEJAR, CONSTRUIR E EXECUTAR PARA MELHOR SERVIR E ASSIM CONSTRUIR UM FUTURO MELHOR PARA TODOS

2089 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: construir, reforma e ampliar, praças, garagem municipal, cemitérios, calçamentos, meio-fio e demais edificações e estruturas urbanas.

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 1.200.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 1.200.000,00

02.090 – SEC. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 - URBANISMO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2002 - Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO

3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 91.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 49.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 140.000,00

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

2002 - Programa de Apoio Administrativo as Diversas Secretarias do Município

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 104.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 56.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 160.000,00

02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – Aprender para Crescer

2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 65.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 35.000,00

F.R: 17063110 – Transferência Especial da União – Emendas individuais impositivas

TOTALR\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Este Crédito Especial é Constituído da seguinte forma: I - Por excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a elaboração e a organização da lei de orçamento, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

II - Por anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964, que permite a utilização de recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para a abertura de créditos adicionais, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé-PB em, 26 de outubro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

SITUAÇÃO: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTOS E ESTA APTA A VOTAÇÃO.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2023,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário Bonitense” ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **Sr. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO**, pelos relevantes serviços prestados no Estado da Paraíba, estando no seu segundo mandato como Presidente do TCE-PB, desta feita com uma gestão mais democrática com os gestores facilitando que os ensinamentos daquela corte de contas aconteçam de forma mais harmoniosa.

Art. 2º - O título será entregue pelos proponentes, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

1º Secretário

GILBERTO DA SILVA BRITO

2º Secretário

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vereador Proponente

SITUAÇÃO: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTOS E ESTA APTA A VOTAÇÃO.

REQUERIMENTO Nº 005/2023

Em, 18 de outubro de 2023.

Parlamentar: **Francisco Rodrigues da Costa**, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no **Art.147, §3º, INCISO XII do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO:**

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa, oficialize a convocação do Senhor Secretário de Serviços Públicos, FRANCISCO FURTADO DIAS, para que o mesmo agende sua vinda a Câmara Municipal em um dia de Reunião Ordinária para prestar esclarecimentos aos Senhores Vereadores sobre sua pasta.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antonio Dias de Lima,

Em, 18 de outubro de 2023.

FRANCISO RODRIGUES DA COSTA

Vereador proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 027/2023,

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**

Motivo: **PESAR**

Homenageada: **IRACI FREITAS TIMÓTEO**

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **TIMÓTEO**, pela perda irreparável da Senhora **IRACI FREITAS TIMÓTEO (mais conhecida como Iraci de Antenor de Freitas)**.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 028/2023,

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**

Motivo: **PESAR**

Homenageado: **JOSÉ NIVALDO DE SOUSA**

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **SOUSA**, pela perda irreparável do Senhor **JOSÉ NIVALDO DE SOUSA (mais conhecido como Dedé Sousa)**

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador Proponente

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho

Código Identificador:20BAD24B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; ADJUDICO o seu objeto a: DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 115.760,00.

Brejo dos Santos - PB, 07 de novembro de 2023

VINICIUS MARQUES VERAS –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:90A52F2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, PARA OS VEÍCULOS EM TRÂNSITO, DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 115.760,00.

Brejo dos Santos - PB, 08 de novembro de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –

Prefeita

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:642707D4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO N.º 1060/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. **CONTRATADA: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.196.974/0001-67, com sede na Rua Cecília Miranda, n.º 84, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-130, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 1060/2021, instruído no Pregão Presencial nº 13/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1060/2021 de 23 de agosto de 2023 à 23 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, dividido em parcelas mensais de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 23 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratante

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob o n. 09.196.974/0001-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0B102B73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2023

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de perfuração de poço tubulares no Município de Cajazeirinhas. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Admilson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB, ou acessando: www.cajazeirinhas.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de novembro de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34371048.

Cajazeirinhas - PB, 09 de novembro de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:45D87C74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 319/2022

Pregão Eletrônico nº 037/2022 - Contrato nº 319/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: LGCONSULT SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 43.851.749/0001-55 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 319/2022, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 22/09/2024, mantidas as condições e valores pactuados originalmente, acrescentando-se o valor de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais), correspondente à prorrogação. - Data da Assinatura: 18/09/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Laura Beatriz Ferreira Gadelha (pela Contratada)

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:A6EB6634

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014, DE 30 DE OUTUBRO DE
2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CADIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE COREMAS/PB - EDITAL 001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos cargos vagos do quadro de servidores efetivos municipais e considerando a **homologação do resultado final através do Decreto 079**, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Municipal em 07 de fevereiro de 2022, Edital de Abertura de nº 001/2021, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro da cidade de Coremas/PB, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no XIV.8 do Edital de Abertura nº 001/2021 do Concurso Público Municipal, no horário das 8h00 às 12h00 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital.

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

2. Os candidatos deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório);
- Cédula de identidade (cópia autenticada em cartório);
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório) ou Certidão de Quitação Eleitoral (pode ser emitida pela internet);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for candidato do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- Diploma ou Certificado comprobatório da escolaridade exigida para o cargo e pré-requisitos constantes da tabela do Capítulo II do Edital de Abertura 001/2021 (cópias autenticadas em cartório);
- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (cópia autenticada em cartório) ou declaração de residência, com firma reconhecida;
- Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos (cópia autenticada em cartório);
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida;
- Comprovante de conta bancária (corrente ou salário) no Banco do Brasil S/A;
- Declaração de acumulação de cargo, emprego ou funções públicas ou declaração de não acumulação de cargo, emprego ou funções públicas, com firma reconhecida;
- Declaração de bens, com firma reconhecida;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual da Paraíba (pode ser emitida pela internet);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Federal – TRF5 (pode ser emitida pela internet);
- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal.
- Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário (cópia autenticada em cartório)

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

4. Após a entrega dos documentos, será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

4.1 Somente serão aceitos exames realizados até 30(trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 3 deste Edital.

4.2 Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, à critério da Junta Médica Oficial.

4.3 Deverão ser apresentados os seguintes exames médicos:

- a) Raio X do tórax;

- b) Parecer cardiológico;
- c) Hemograma completo;
- d) Laudo de avaliação psicológico.
- e) Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.

5. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo e horário estabelecido no item 1 deste Edital para marcar a data de comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos exames.

6. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

7. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos ou a não apresentação do atestado de aptidão emitido pela Junta Médica Oficial, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

8. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Coremas/PB, o candidato será nomeado e empossado, podendo a posse ser realizada em solenidade oficial, em local e data a serem comunicados através de edital de convocação.

9. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 30 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

Nº INSC	NOME	CARGO	CLASSIF
2076814	José Klebson Leite Macena	Agente Administrativo	2º
2074517	Rita De Cassia Nobrega De Sa	Agente Comunitário de Saúde(Micro Área: PSF - Antônio Ramalho Leite - Bairro Lucrenato Ramalho Leite(Área Rural)	2º
2089002	Isis Gabryelle Ferreira Nobrega	Auxiliar de Saúde Bucal	5º
2081984	Adriana Da Silva Sousa Medeiros	Auxiliar de Saúde Bucal	6º
2077696	Alessandra De Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	7º
2079667	Fabricio Dias Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	8º
2078185	Charles Matheus Tavares De Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	9º
2079599	Stephany Pereira Da Costa	Enfermeiro (SAMU)	4º
2073828	Hayrlla Marques Sarmento	Enfermeiro (SAMU)	5º
2077732	Enedine Cristine Gomes Fernandes	Enfermeiro (SAMU)	1º PCD
2088683	Rafaele Myrelle Silva Macena	Merendeiro(a)	7º
2076713	Tatiane Pontes De Sa	Merendeiro(a)	8º
2089681	Francisco De Assis Da Silva	Merendeiro(a)	9º
2076491	Rodrigo Pereira Alves	Motorista Classe D	8º
2072663	Marcos Alves De Oliveira	Operador de Máquinas	4º
2074908	Josefa Leite Dos Santos	Professor de Matemática	5º
2079198	Tatiane Juvencio De Almeida	Psicólogo	4º
2078020	Milena Da Nobrega Machado	Psicólogo	5º
2073568	Erica Vieira De Andrade	Técnico de Enfermagem (Policlínica)	2º
2072761	Vitoria Patricia Dias Fernandes	Técnico de Enfermagem (PSF)	5º
2079417	Edilene Goncalves Sobrinho Costa	Técnico de Enfermagem (PSF)	6º

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:D0CD9646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2023.**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a **Tomada de Preços Nº0017/2023** (Processo Administrativo nº 205/2023). Vejamos a seguir:**Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução de construção de consultório médico na Comunidade do Sangradouro no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.**Fonte de Recursos: Emenda Impositiva nº 09/2022; Emenda Impositiva nº 07/2022 e Próprio (Diversos) do Município. Repartição/setor interessado:**Secretaria de Saúde.**Data prevista para realização da sessão publicação:**27/11/2023.**Horário prevista para início da sessão publicação:**09h:00min (nove horas).**Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):**Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).**Download do edital:**www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 09 de novembro de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira

Código Identificador:709A5CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 228/2022**

Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Contrato nº 228/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: ALYANNA FEITOSA DA SILVA STAUDINGER – ME, CNPJ 43.800.832/0001-03 – Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato 228/2022, na forma do art. 57 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 08 (oito) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 12/08/2024, mantidas as condições e valores pactuados originalmente, acrescentando-se o valor de R\$ 33.255,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), correspondente à prorrogação. – Data da Assinatura: 09/11/2023 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Alyanna Feitosa da Silva Staudinger (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:B611500A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 619/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

LEI N.º 619/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ - PB.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 -, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 49.180.416,00 (Quarenta e Nove Milhões, Cento e Oitenta Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais)**.

Art. 3º - A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segue o mesmo valor, discriminada nos Anexos II, III e IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, conforme prevê, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 - observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público municipal.

Art. 9º - Ficam atualizadas as Metas Fiscais para 2022 de que tratam a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 –, na forma dos Demonstrativos da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022 constantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cubatí – PB., 07 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:9E5B5185

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA
LOA 2023

LEI Nº 620/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 588/2023 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí – PB. faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Inciso I do Art. 5.º da Lei Municipal n. 588/2022 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2.º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 07 de Novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:D9774DCD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006-2023

Resolução CMAS/Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Cubatí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº, 0459 de 21 de março de 2016, e em Conformidade as deliberações plenárias, em reunião extraordinária no dia 07 de outubro de 2023; composta pelos (as) conselheiros (as) presentes: Elaine Martins Barbosa da Silva; Maria do Socorro Pessoa, Josinaldo Batista da Costa; Kenira Amélia Dias, Celia Regina Alves de Souza, Railça de Lima Cordeiro Patricio e Graciele Costa Santos Alves.

Resolve;

Art. 1º- Aprovar transferência de Recurso pelo Ministério da Cidadania na modalidade fundo a fundo oriundos de emenda parlamentar, pelo objeto da programação de nº 250500620230004 investimento para o Município de Cubatí- PB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cubatí, 07 de outubro de 2023

ELANINE MARTINS BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:0694AF02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), tendo em vista nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2023, com abertura prevista para o dia 15 de novembro de 2023, às 09:00h, FICA ADIADO “PARA O DIA 22/11/2023, às 09:00h”, pelo motivado do Feriado da Proclamação da República. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente ou pelo Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaoocubati@gmail.com, obter demais informações, na Sede – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ.

Cubatí.. - PB, 09 de Novembro de 2023

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:29E4EF90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Vistos etc...

Considerando que a presente licitação foi realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o que consta na ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

RATIFICO E HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 021/2023**, em favor dos participantes: **B DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ Nº 11.607.273/0001-15**, sediada na Rua 14, 91, Sala 02, Pioneiros – Itá – SC, com valor global de **R\$ 11.639,04** (onze mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos); **CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA – VENDSERV – CNPJ Nº 07.197.678/0001-55**, sediada na Santana de Oliveira Cavalcante, 395, Centro – Sertânia – PE, com valor global de **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais); **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 44.460.306/0001-04**, sediada na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Quadra 19, Lote 18, Aeroporto – Mossoró – RN, com valor global de **R\$ 1.745,00** (mil setecentos e quarenta e cinco reais); **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 15.114.641/0001-44**, sediada na Rua Doutor Joaquim Nabuco, 1277, Sala 01, Varadouro – Olinda – PE, com valor global de **R\$ 6.632,00** (seis mil seiscentos e trinta e dois reais); **D DE LIMA BARBOSA – CNPJ Nº 46.949.011/0001-13**, sediada na Rua João Martins Ataíde, 20, José Fernandes Salsa, Limoeiro – PE, com valor global de **R\$ 7.780,00** (sete mil setecentos e oitenta reais); **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 16.779.255/0001-34**, sediada na Rua Altamiro Guimarães, 384, Centro – Içara – SC, com valor global de **R\$ 15.384,00** (quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais); **EXEBR INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 29.520.946/0001-60**, sediada na Rua Arthur Lourenço, 255, Letra A, Barreiro – Belo Horizonte – MG, com valor global de **R\$ 8.730,00** (oito mil setecentos e trinta reais); **FABIO JOSE DE SENA - DISTRIBUIDORA OLINDENSE – CNPJ Nº 43.021.629/0001-20**, sediada na Rua Humberto de Lima Mendes, 609, Loja 24, Bairro Novo – Olinda – PE, com valor global de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais); **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – CNPJ Nº 36.521.392/0001-81**, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 109, Taquara II – Serra – ES, com valor global de **R\$ 13.975,76** (treze mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos); **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 49.329.140/0001-05**, sediada na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D, Anexo A, Sesi – Bayeux – PB, com valor global de **R\$ 3.630,64** (três mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos); **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - IMPERIO INFORMATICA – CNPJ Nº 20.081.724/0001-14**, sediada na Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro, Laurentino – SC, com valor global de **R\$ 18.764,00** (dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais); **INOVA TECH INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 28.706.488/0001-96**, sediada na Rua Ângelo Bonin, 495, Sala 04, Barra do Lobo – Taio – SC, com valor global de **R\$ 2.012,60** (dois mil e doze reais e sessenta centavos); **P C DA SILVA JUNIOR - BRASIL COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº 31.578.656/0001-10**, sediada na Rua Dr Luiz Carlos, 3834, Sala 09, Novo Horizonte – Assú – RN, com valor global de **R\$ 49.169,88** (quarenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL – CNPJ Nº 49.495.719/0001-30**, sediada na Rua do Oratório, 2679, Alto da

Mooca – São Paulo – SP, com valor global de **R\$ 2.204,00** (dois mil duzentos e quatro reais); **LRD DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27**, sediada na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, São José – Garanhuns – PE, com valor global de **R\$ 10.516,22** (dez mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos); **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - TB COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº 19.918.905/0001-73**, sediada na Rua Bruno Maia de Melo, 81, Mangabeira, João Pessoa – PB, com valor global de **R\$ 4.538,70** (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos); **WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 47.400.801/0001-08**, sediada na Rua Getúlio Vargas, 73, Sala 06, Centro – Concordia – SC, com valor global de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) e **XAVIER AFREU DE ASSIS – SERVELETO – CNPJ Nº 03.808.036/0001-94**, sediada na Getúlio Vargas, 369, Centro - Itaporanga – PB, com valor global de **R\$ 11.416,00** (onze mil quatrocentos e dezesseis reais), referente a aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores Conforme análise e julgamento do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio do município de Diamante/PB.

3. Devolva-se este processo o Pregoeiro oficial, para fins de publicação do AVISO DE RESULTADO FINAL, afixando-se cópia do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de DIAMANTE e Jornal Oficial do Município (JOM E FAMUP) para amplo conhecimento dos interessados.

Prefeitura Municipal de Diamante-PB, 09 de novembro de 2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:70FD4953

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que realizará, através da Comissão de Licitação, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0002/2023, às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2023, do tipo menor preço global, para o objeto: contratação de empresa especializada para executar obra de adequação de estradas vicinais no município de Emas-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 914338/2021/MAPA/CAIXA. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. O Edital estar disponível em www.emas.pb.gov.br/ e www.tce.pb.gov.br, de forma gratuita.

Emas - PB, 08 de novembro de 2023

AMANDA NUNES ALBINO

Presidente CPL

Publicado por:

Amanda Nunes Albino
Código Identificador:BC320B6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICO PARA FARMACIA BÁSICA

DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 51.809,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 9.160,00; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP - R\$ 55.761,00.

Igaracy - PB, 09 de Novembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:4C2B4C72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO PARA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 51.809,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 9.160,00; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP - R\$ 55.761,00.

Igaracy - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:86810F94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE MISTA, SAMU E PSF'S DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 94.603,40; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 7.536,00; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP - R\$ 39.180,40.

Igaracy - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:A5BF8326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA UNIDADE MISTA, SAMU E PSF'S DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 94.603,40; FARMAGUEDES

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 7.536,00; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP - R\$ 39.180,40.

Igaracy - PB, 09 de Novembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:E396704B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2023, que objetiva: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 115.959,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 57.260,50; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP - R\$ 83.622,00.

Igaracy - PB, 09 de Novembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:3397A8C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2023, que objetiva: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 115.959,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - R\$ 57.260,50; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP - R\$ 83.622,00.

Igaracy - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:F61B9C8D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, que objetiva a SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR COM POTÊNCIA MÍNIMA

DE 17 KWP, GERAÇÃO MÉDIA MENSAL 2500 KWH, em favor da licitante JOSE DALISON FIGUEIREDO LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.863.334/0001-50, com sede na Rua Irineu Rodrigues da Silva, 147, Centro, Itaporanga, PB, com Valor Total: R\$ 57.345,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais).

ITAPORANGA (PB), 03 de novembro de 2023

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:5D8BBBA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2023
DISPENSA Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 17 KWP, GERAÇÃO MÉDIA MENSAL 2500 KWH.

CONTRATADO: JOSE DALISON FIGUEIREDO LEMOS LTDA
CNPJ nº 30.863.334/0001-50
ENDEREÇO: Rua Irineu Rodrigues da Silva, 147, Centro, Itaporanga, PB
VALOR GLOBAL: R\$ 57.345,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 03/11/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:3CF03BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo Nº 279/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
INEXIGIBILIDADE Nº: 0026/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0180/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
CONTRATADA: CEMED SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR MÉTODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS LTDA, CNPJ: 18.269.438/0001-35.
VALOR: R\$ 32.784,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Itaporanga-PB, 01 de Novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:1D816ADB

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
0026/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 0026/2023, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica CEMED SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR MÉTODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS LTDA, CNPJ: 18.269.438/0001-35, com o valor de R\$ 32.784,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Itaporanga-PB, 31 de Outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:FC1DAAF4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00036/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE KIT DE BRINDES PARA OS PROFESSORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HOSANI CORDEIRO RODRIGUES - R\$ 21.080,00.

Jacaraú - PB, 09 de Novembro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:A63780FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00036/2023**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00036/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE KIT DE BRINDES PARA OS PROFESSORES; DESIGNO as servidoras Maria Verônica Mendes Damascena, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00036/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 09 de Novembro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:FEF82306

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2023****RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00013/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse Nº 939642/22 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES ENTRETENIMENTO LTDA - Valor: R\$ 394.797,91. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 09 de Novembro de 2023

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

- Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador:F987F00C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº
076/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.****AVISO DE LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇOS**

Processo Licitatório Nº 076/2023 – Tomada de Preços Nº 007/2023. Tomada de Preços, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço do tipo “menor preço” GLOBAL. A presente licitação tem como a Contratação de empresa especializada visando à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arnaldo Mousinho da Silva, no município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 10:00 horas, do dia 28, mês novembro, ano 2023, no endereço Av. Brasil, 380, centro Juripiranga-PB, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10h15min (Dez) horas e quinze minutos, do dia 28, mês novembro, ano 2023, no setor de Licitação localizado no endereço Rua São Paulo, 67, centro Juripiranga-PB, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

O Valor estimado da contratação referente aos 09 lotes está perfazendo o valor total de R\$ 627.454,81 (Seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Secretaria de Infraestrutura, situado a Rua São Paulo, 67, 1º andar, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com –

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA,

Presidente de Licitações da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:8BE5C855

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

PROCESSO N.º 040/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção da Orla na Lagoa Francisco Soares no Município de Lagoa de Dentro.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA, no valor total de R\$ 1.579.388,94 (Hum milhão quinhentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 9 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito

Código Identificador:856C14F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 96/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 96/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA, CNPJ nº 17.809.782/0001-07.

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para construção da Orla na Lagoa Francisco Soares no Município de Lagoa de Dentro.

VALOR TOTAL: R\$ 1.579.388,94 (Hum milhão quinhentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

FONTES DE RECURSOS: Transferência Especial da União.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Lagoa de Dentro(PB), 9 de novembro de 2023.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito

Código Identificador:D6372D97

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00017/2023**

CONTRATO Nº 00008/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do Contrato nº 00008/2023, com acréscimo de R\$ 70.821,30, totalizando o valor R\$ 354.106,45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, “b”, §1º da Lei 8.666/93.

Lastro - PB, 19 de outubro de 2023

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves

Código Identificador:D0871273**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00018/2023****CONTRATO Nº 00016/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00016/2023, com acréscimo de R\$ 18.840,50, totalizando o valor R\$ 94.202,50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Lastro - PB, 19 de outubro de 2023

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves

Código Identificador:07B1DAE6**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 0017/2023****COMISSÃO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.233/2023****PREGÃO PRESENCIAL 0017/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB, às **09hs:00min do dia 29 de novembro de 2023**; será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações,

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobília para a Unidade Básica de Saúde – UBS França Dantas de Lira, localizada na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Malta/PB, conforme as condições estabelecidas no anexo I e Edital.

Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

E-

mail:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br,http://malta.pb.gov.br,www.tce.pb.gov.

Malta - PB, 08 de novembro de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:0194D74D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 01.138/2023 de 14 de abril de 2023.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Malta**CONTRATADO:** FARMACIA SANTA MARIA LTDA**CNPJ:** 27.840.072/0001-01

OBJETO. Constitui objeto do presente o PRIMEIRO ADITAMENTO ao Contrato Nº. 01.138/2023 de 14 de abril de 2023, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, para acréscimo de R\$ 35.000,00, 25% ao valor do contrato, que atualmente é de R\$140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais) e passa a ser R\$ 175.000,00 com base na CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO, CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO e Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional de Malta - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:1DC495B5**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023 - EXTRATO DE
CONTRATO**

OBJETO: Aquisição e instalação de poltronas de auditório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores das referidas normas.

DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A CÂMARA - 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 000002 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.**PARTES CONTRATANTES:**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manaíra/PB – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51.

CONTRATADO: CT Nº 10101/2023 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ nº 18.072.764/0001-58 – VALOR: R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Manaíra - PB, 09 de novembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme

Código Identificador:6E21E915**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023 - EXTRATO DE
CONTRATO**

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos para a implementação da votação eletrônica das sessões ordinárias, extraordinárias, e todos os atos da Câmara Municipal de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores das referidas normas.

DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A CÂMARA - 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 000002 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.**PARTES CONTRATANTES:**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Manaíra/PB – CNPJ Nº 09.143.074/0001-51.

CONTRATADO: CT Nº 90601/2023 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ nº 18.072.764/0001-58 – VALOR:

19.391,50 (dezenove mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Manaíra - PB, 09 de novembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:4FA67078

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2023

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE E EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA). HOSPITALARES E IMPLANTAÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **14 de Novembro de 2023**, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 09 de Novembro de 2023.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvania Alves Santos
Código Identificador:EOABABCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0090/2023.

PORTARIA N.º 0090/2023. Em, 08 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME DO MUNICÍPIO DE MATARACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mataraca e considerando os termos da Lei Municipal nº 267/2008 de 27 de outubro de 2008 que criou o Conselho Municipal de Educação (CME) e de acordo com a Resolução nº 001/2008/Regimento Interno, de 24 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar um membro titular do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Mataraca/PB, de acordo com

a indicação, PARA DAR CONTINUIDADE AO MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS: 16/01/2023 à 16/01/2025, conforme informação abaixo descritas.

Exonerar a Representante da Igreja ou de Instituições Religiosas, que tenha a educação nos seus objetivos:

Titular: EDNA FERREIRA DE LIMA – CPF: 822.154.804-91

Nomear a Representante da Igreja ou de Instituições Religiosas, que tenha a educação nos seus objetivos, em substituição a representante exonerada

:

Titular: LUZIA BEZERRA VIEIRA DE MELO – CPF: 160.215.504-63

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, em 08 de novembro de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:C4556713

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, às 08:00 horas do dia 27 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SITE REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR DIGITAL PARA AS COMUNIDADES DO CABRAL E GAMELEIRA DESTA MUNICÍPIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 016/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomogeiroy@uol.com.br/compras.ctacoos@outlook.com. Edital: www.mogeiroy.pb.gov.br/licitacoos; www.tce.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 09 de Novembro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:85ACF3B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do

Município de Monte Horebe – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00011/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA PB.. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12.361.3007.2025 MANUT.DA ATIV. DA EDUCAÇÃO C/R DO PDDE 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00070/2023 - 31.10.23 - ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 695.000,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:8418C4D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: Aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Horebe – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 695.000,00.

Monte Horebe - PB, 31 de Outubro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:C7877AF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição e execução de kit de “Laboratórios de aprendizagem criativa maker”, que consiste em fornecimento de kits maker educacional, formação de educadores através capacitação presencial e EAD (Ensino a Distância) com atividades práticas e material de apoio com carga horária de 40 horas e soluções digitais de apoio vinculados ao projeto para a Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Horebe – PB; DESIGNO os servidores Najla Arnoud de Sousa, Secretária, como Gestora; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 31 de Outubro de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:90844DC3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Errata da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba -FAMUP, ano /nº3487, folha 18 na data de 09 de Novembro de 2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração do Município de Natuba-PB, incluindo o acompanhamento de processos judiciais junto a comarca de Umbuzeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00050/2021 - Flavia de Paiva Sociedade Individual de Advocacia - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. Onde se lê: “ASSINATURA: 10.11.23”, Leia-se: “ASSINATURA: 08.11.23”.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:96727BA6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo de Contrato Nº 40/00030-3. Partes: Município de Olivedos e Banco do Brasil S.A.. Objeto: Contratualização que permite ao Município de Olivedos contratar Operação de Crédito Junto ao Banco do Brasil S.A. para Liberação de R\$ 936.786,08 (novecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos) com a finalidade de melhoria na Eficiência Energética do Município, com aquisição, instalação e estudos de projetos acerca da energia fotovoltaica, adquirindo-se placas e demais componentes necessários para trazer a energia solar aos prédios públicos do Município, bem como sua instalação e os estudos necessários. Valor Global: R\$ 936.786,08. Prazo Contratual: 120 Meses. Fundamentação Legal: Lei Municipal Nº 288/2022, de 08 de novembro de 2022. Signatários: José de Deus Aníbal Leonardo e Allen Wylder Holanda Arruda. Data da Assinatura: 09/11/2023.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3FF066DB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Piscina de Hidroterapia, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 369.285,05.

Ouro Velho - PB, 10 de Novembro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AA92FA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00008/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00008/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços remanescentes de Construção de Pátio de Eventos, por período de 60 (sessenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: 46.523.739 LTDA (GOLDEN ENGENHARIA) - R\$ 220.237,73.

Ouro Velho - PB, 10 de Novembro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DBA7F888

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
045/2023**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 045/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Izabel Macedo Lima.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. “Ana Maria Gomes”, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Izabel Macedo Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9C3BE448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
046/2023**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 046/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Roberto Jorge Araújo da Mata.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. “Ana Maria Gomes” zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Roberto Jorge Araújo da Mata.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:12FB0A05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
047/2023**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 047/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Maria de Fátima Pereira da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Creche Professora “Maria Edite de Medeiros Dantas”, zona urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Fátima Pereira da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:091CF76E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
048/2023**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 048/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Rosélia Lima Leopoldino Matias da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Professora “Marivalda Cassimiro dos Santos”, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rosélia Lima Leopoldino Matias da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3AED198B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
049/2023**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 049/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Jacqueline da Silva Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Professora “Marivalda Cassimiro dos Santos”, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Jacqueline da Silva Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador: A42A7340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
050/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 050/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Raiara Lira Rodrigues.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. “Maria do Socorro Farias de Macedo”, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Raiara Lira Rodrigues.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador: AE789B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
052/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 052/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Rafael Galdino de Queiroz.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. “Tancredo de Almeida Neves”, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rafael Galdino de Queiroz.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador: 461D8051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
053/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 053/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Ana Rita de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. “Felipe Tiago Gomes”, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ana Rita de Oliveira.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador: A5FDCA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
055/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 055/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Sandra Pereira Nobre.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na e Emef. Tertuliano Pereira de Araújo, localizada no Sítio Pedreiras e Emef. “Antonio Ferreira da Costa”, localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sandra Pereira Nobre.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador: 92323D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
056/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Dione Cristine dos Santos Macedo

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Creche “Marta Maria de Medeiros Casado”, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 31/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Dione Cristine dos Santos Macedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador: 8508A07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
058/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 058/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Rogério Emerson Pereira Macedo.

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na e Emef. Pres. Tancredo de Almeida Neves e Emef. Gov. Flávio Ribeiro, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 20 de outubro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rogério Emerson Pereira Macedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01D89F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
059/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 059/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Ozineide Felismino da Costa

Objeto: Prestação de serviços de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência na Emef. Ana Maria Gomes e Creche “Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, zona urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.

Vigência: 17/10/2023 a 31/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 16 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ozineide Felismino da Costa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EF0F5FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de agosto de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 846/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **YANE CARLA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0066188, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/12/2023 a 02/01/2024.

Picuí-PB, 09 de novembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39E2C381

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de forma parcelada destinados a farmácia básica do Município, bem como atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00021/2023. **DOTAÇÃO:** 10.303.1014.2.020 **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 **MATERIAL DE CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 **MATERIAL DE CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.00.00 0749 **MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00099/2023 - 09.11.23 - **HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 58.000,00.**

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:519CD0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº: 00067/2023-CPL

OBJETO: Reforma de diversas escolas do Município de Poço Dantas – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Proj./Ativ. 1.001 **Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares** 4.4.90.51.00.00.00.00 0540 – **Obras e Instalações** 4.4.90.51.00.00.00.00 0541 – **Obras e Instalações** 4.4.90.51.00.00.00.00 0542 – **Obras e Instalações** **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para 06 (SEIS) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 20 de maio do ano de 2024. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. **PARTES CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E LUIZ ANDRADE NETO EIRELI. Data de Assinatura: 09 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:1D7AEEEE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade **Concorrência na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL**, em reunião que ocorrerá no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 13 de dezembro de 2023 às 09h00min. Objeto: Execução de Obra civil pública de Conclusão da Construção de Escola Padrão FNDE com 12 Salas de Aula. Mais informações e aquisição do edital completo no link <https://www.pombal.pb.gov.br/> ou no Departamento de Licitações sito na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitação@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 09 de novembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:979927D3

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE OBRA

OFÍCIO SEPLAG nº 033/2023

Pombal/PB, 09 de novembro de 2023.

UNIBLOCK CONSTRUCOES E FABRICACOES LTDA**C.N.P.J: 27.775.391/0001-72****Obra: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO NA CIDADE DE POMBAL****Contrato: 0344/2023****Tomada de Preços: 003/2023****Valor do Contrato: R\$546.649,22****ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO QUANTO A PARALISAÇÃO E ATRASO NA OBRA.**

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 - 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal - PB, CEP: 58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, notificar a empresa **PELA SEGUNDA VEZ**, acima mencionada, quanto à ausência de mão de obra para execução dos serviços que constam em contrato, uma vez que a mesma se encontra em atraso, sendo necessário, em caráter de **URGÊNCIA**, o aumento da frente de serviço para a conclusão desta obra dentro do prazo de vigência do contrato, conforme contrato nº 0344/2023, tomada de preços nº 003/2023, realizada pela contratada UNIBLOCK CONSTRUCOES E FABRICACOES LTDA, CNPJ nº 27.775.391/0001-72.

A equipe de fiscalização e acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pombal, constata que desde o dia 17 de outubro, até a presente data, a obra encontra-se paralisada.

Desde o início da obra (31 de março de 2023) até a data deste ofício passaram-se 223 dias, o mesmo que 7 meses e 8 dias, e a assim encontrando-se com aproximadamente 50% dos serviços concluídos.

De acordo com o cronograma estabelecido em edital, o objeto deveria estar com seus serviços concluídos. Dessa forma, em virtude do grande atraso de cronograma, solicita-se a retomada e a conclusão dos serviços por parte da contratada.

Desse modo, infelizmente, torna-se claro que há uma demonstração de desinteresse por parte da contratada em dar continuidade aos serviços de execução do objeto. Visto que, os serviços estão paralisados há 23 dias sem nenhuma justificativa plausível, bem como, sem respostas a primeira notificação.

Diante dos motivos apresentados, e certo de vosso entendimento e contribuição, determina-se que, num prazo de 24 horas, seja reestabelecido a mão de obra com frente de serviços compatível com o que vai ser executado, sob pena e sanção legal da lei e do contrato estabelecido entre a Prefeitura de Pombal e a empresa UNIBLOCK CONSTRUCOES E FABRICACOES LTDA.

Nada mais havendo a tratar, contamos com vossa compreensão e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

BRENNO TERCIO DA SILVA MIRANDA

Engenheiro Fiscal – CREA/PB: 162065209-9

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:3D325D31**GABINETE****RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2023)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE JIU-JITSU DESTINADAS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NEWTON SEIXAS.

PROPONENTE: JORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA DUARTE

CPF: 080.760.974-95

VALOR: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº **055/2023**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 30 de outubro de 2023.

Pombal-PB, 31 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:7E55F564**GABINETE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 814/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE JIU-JITSU DESTINADAS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NEWTON SEIXAS.

CONTRATADO: JORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA DUARTE

CPF: 080.760.974-95

VALOR: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2023

Rubrica Orçamentária 2023: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 000155 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 000264 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 01 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JORGE HENRIQUE GOMES DA SILVA DUARTE

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:3C846E4B**GABINETE
EXTRATO ADITIVO**

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 094/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: JOSÉ NILDO ALVES BARBOSA

CPF: 092.981.414-24

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGENCIA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2023 a 04 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I c/c II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de outubro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JOSÉ NILDO ALVES BARBOSA

Contratado

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:8EC7721D

**GABINETE
EXTRATO ADITIVO**

ADITIVO: Quinto aditivo do contrato n.º 089/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB
CONTRATADO: IGOR PEREIRA FERNANDES
CPF: 055.310.834-40
MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO
VIGENCIA DO ADITIVO: 04 de novembro de 2023 a 04 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I c/c II da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

IGOR PEREIRA FERNANDES
Contratado

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:22FE95FE

**GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00048/2023**

OBJETO: Aquisição de veículo, cap. mínima 16 lugares, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2023, que objetiva: Aquisição de veículo, cap. mínima 16 lugares, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- RENOVO MOTORS LTDA.
42.111.920/0001-27
Valor: R\$ 279.990,00

Pombal - PB, 09 de novembro de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:14274558

**GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00048/2023**

Pombal - PB, 09 de novembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2023, que objetiva: Aquisição de veículo, cap. mínima 16 lugares, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- RENOVO MOTORS LTDA.
42.111.920/0001-27
Valor: R\$ 279.990,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:9CA15D57

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PP 008 2021**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

OBJETO: Contratação veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade para 06 toneladas, em bom estado de uso e conservação de segurança, com no máximo dez anos de uso, e manutenção e troca de pneus por conta da contratada pelo período de 11 meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ART. 55, V, LEI 8.666/96).

CONTRATADO: LIMPA JÁ EIRELI, CNPJ Nº 10.635.205/0001-05, com endereço na Rod. BR 230, SN, KM 316, CEP 58.700-970, Zona Rural, Patos-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DATA DA VIGENCIA: 11/10/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A7C2EF10

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00009/2023 - FMSH-
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 239.700,00.

Santa Helena - PB, 04 de Outubro de 2023

THAYANNY CHRYSTYNNY PINHEIRO SILVA SOARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:D186D005

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0009/2023 - FMSH - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 20.500 SECRETARIA DE SAÚDE 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 2008 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490.00 APLICAÇÃO DIRETA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00067/2023 - 11.10.23 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 239.700,00.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:A8883058

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 109/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 022/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 20/10/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. **Itamar da Silva Nunes**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 3.628.627 SSSD/PB, para a função de **Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO)**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, para o qual foi selecionado na **2ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 022/2023.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 09 de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:8F89D373

GABINETE DO PREFEITO
LEI 523/2023 - DEFESA CIVIL

Lei Municipal n.º. 523/2023. De 09 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São João do Tigre (PB) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São João do Tigre (PB), órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidades e anormalidades.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações de prevenção, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º Compete ao Município:

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e o Estado da Paraíba;

III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrências de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 5º A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º A COMPDEC compor-se-á de:

- I – Coordenador;
- II - Conselho Municipal;
- III - Setor Técnico;
- IV - Setor Operativo;

Art. 7º A função de Coordenador da COMPDEC será designada pelo Prefeito a um servidor ocupante de cargo de provimento em comissão de coordenador, conforme disposto na Lei Municipal n.º 352, de 21 de setembro de 2009, tendo como competência organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município.

Art. 8º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão consultivo e deliberativo, é constituído por representantes de Secretarias Municipais, órgãos da administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no Município, representantes da sociedade civil, líderes comunitários e poderá contar também, com representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo. Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é o Coordenador da COMPDEC.

Art. 10. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11. A Lei Municipal n.º 352, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de São João do Tigre (PB), no seu artigo 18, inciso I, alínea “b”, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 18.

I -

a)

b) Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Tigre (PB), em 09 de Novembro de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro

Código Identificador:EB4BE66A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00238/2023

DISPENSA 0042/2023

CONTRATO Nº: 0321/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: JOSE JONATHANS MARTINS ALVES DE SOUSA - CPF: 090.215.304-81

OBJETO: Locação de 01 Carro–Pipa, por mês se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água potável nos locais indicados, do Município de São Jose da Lagoa Tapada –PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 22.074,40 (Vinte e dois mil setenta e quatro reais e quarenta centavos).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.10 SEC DE INFRA–ESTRUTUR 15.452.2003.2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de Março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Novembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:5973F973

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa V C FRANCA DE A LEITE, CNPJ: 44.132.269/0001-05- O OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática; VALOR GLOBAL 1.799,80 (mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); VALIDADE: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Vanessa Caetano França de Aquino Leite - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 08 de novembro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:AEF316D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 143/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO

VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI (CNPJ nº 09.041.189/0001-35); OBJETO: acréscimo de valor para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos que compõem a frota municipal das Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR ADITIVADO: R\$ 80.158,25 (oitenta mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: com início na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Edilson Bispo de Jesus – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de novembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EB7555B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 234/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2021 – PROC. LICITATÓRIO Nº 123/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 123/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (CNPJ nº 41.302.234/0001-70); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a Locação de máquinas copiadoras multifuncionais; VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 23.727,80 (vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Ester Alencar dos Santos - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de novembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0C96682F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO NAS COMUNIDADES: REDINHA DE BAIXO, RIACHO DA SERRA, TAPUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 667.102,36.

São José do Sabugí - PB, 07 de Novembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:EA2C5D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO NAS COMUNIDADES: REDINHA DE BAIXO, RIACHO DA SERRA, TAPUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS 26 782 3005 1007 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados 4490.51 99 Obras e Instalações Contrato de Repasse nº 938920/2022/MAPA//Caixa Econômica Federal Unidade Gestora 135098, Gestão 00001 Programa de Trabalho 20608103120ZV0001 Natureza da Despesa 44042 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Governo Federal/ Caixa Econômica Federal.. VIGÊNCIA: até 30/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00077/2023 - 07.11.23 - QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 667.102,36.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:913AC9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugí - PB, 09 de Novembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:92BA7B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Um (01) Veículo para Transporte de Passageiros, tipo VAN, Zero Quilômetro, com Capacidade de 11 lugares (10 passageiros + 01 motorista) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Sabugí/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 24 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Sabugí - PB, 09 de Novembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C88BE159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, para a distribuição gratuita a população corrente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço Máximo ao consumidor da tabela oficial de medicamentos, revista ABC Forma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico; ADJUDICO o seu objeto a: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 834.000,00.

São José do Sabugí - PB, 01 de Novembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2AE66F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, para a distribuição gratuita a população corrente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço Máximo ao consumidor da tabela oficial de medicamentos, revista ABC Forma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 834.000,00.

São José do Sabugí - PB, 09 de Novembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:06D9247A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, para a distribuição gratuita a população corrente do Município, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço Máximo ao consumidor da tabela oficial de medicamentos, revista ABC Forma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2030 1.571.379 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE – SUS – 000236 3390.30 19 1214 Material de Consumo–OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 2.438.855 8MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 000246 3390.32 99 1211 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 01/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00075/2023 - 09.11.23 - JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 834.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E37899C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:30 horas do dia 28 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSE FERNANDO MEIRELES DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:12E20843

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.compraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB DE ACORDO COM AS EMENDAS (Nº DA PROPOSTA: 11601.645000/1210-01 E 11601.645000/1210-03). Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 28 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.compraspublicas.com.br.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Novembro de 2023

JOSÉ FERNANDO MEIRELES DE MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:4225EA64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade de saúde Dr. João Feitosa Ventura, neste Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Planilha de Preços. LICITANTES HABILITADOS: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; G B N CONSTRUÇÕES LTDA; HÁRPIA EMPREENDIMENTOS EIRELLI; PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/11/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

E-mail: licitacaossdumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 09 de novembro de 2023

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:6C08963F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2023

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público que fará realizar por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

E-mail:
licitacaossdumbuzeiro@gmail.com.

Edital:
<http://www.ssdumbuzeiro.pb.gov.br>;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
www.tce.pb.gov.br;

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 09 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:6D762EC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00051/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 52.007.089 IRACEMA JUSTINO DOS SANTOS - R\$ 8.250,00.

Taperoá - PB, 10 de Outubro de 2023

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS -

Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:BCF18F58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE DADOS TRIBUTÁRIOS, SIMPLES NACIONAL E SISOBRAWEB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 00.0000 – 00.707 – 04.123.2009.2007 – 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até 27/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 55001/2023 - 27.09.23 - 52.090.061 JOSE EDWIN ALVES DE GOUVEIA - R\$ 10.500,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:E373CB74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Campo de Futebol no Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1078619-20; Lote II – Ampliação de Campo de Futebol no Município de Tavares – PB.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Tavares - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 13/11/2023, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Tavares – PB, 09 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7C403682

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA DE FRABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO DESTINADOS A FRÔTA PRÓPRIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00004/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2023 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 07.00 SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 MANTER ATIV. DA SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO 08.00 SEC. DE EDUCACAO 2.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 MANTER ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE– SEC. DE SAUDE 10.122.2002.2022 MANTER ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2002.2026 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 15.452.2004.2044 MANTER ATIV. DO SERV.DE LIMP.URBANA 12.00 SEC..DE IND,COMERCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 MANTER ATIV. DA SEC.DO COMERCIO, INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE AMBIENTE 13.00 SEC. DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 MANTER ATIV. DE CULTURA DO MUNICIPIO 14.00 SEC ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE ESPORTE E LAZER 16.00 SEC TRANSPORTES 15.451.1002.2111 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. VIGÊNCIA: até 26/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00151/2023 - 26.10.23 - RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 400.697,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:10039F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO

DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA DE FRABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO DESTINADOS A FROTA PRÓPRIA DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI - R\$ 400.697,00.

Salgado de São Felix - PB, 26 de Outubro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:C9FC0F35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS NO SÍTIO MARIA DE MELO NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00122/2023 - Trabes Construccoes e Servicos Ltda - CNPJ: 15.034.271/0001-35 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 01.11.23

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:DAA7FCC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 08.00 SEC. DE EDUCACAO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.306.2001.2012 MANTER ATIV. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.2001.2015 MANTER ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00142/2023 - 30.10.23 - JOSE DE ARIMATEA DA SILVA EPP - R\$ 378.587,80; CT Nº 00143/2023 - 30.10.23 - LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 93.626,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:4C3D4830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE DE ARIMATEA DA

SILVA EPP - R\$ 378.587,80; LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 93.626,00.

Salgado de São Felix - PB, 25 de Outubro de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:562BFECD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00009/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade

integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 0009A2023 - 27/10/2023 - JOSE DE ARIMATEA DA SILVA EPP **CNPJ nº** 19.211.844/0001-00, vencedora nos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 58; 61 e 62, perfazendo um total de R\$ 378.587,80 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 0009B2023 - 27/10/2023 - LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ nº** 30.397.976/0001-00, vencedora nos itens: 16; 30; 31; 50; 57; 59 e 60, perfazendo um total de R\$ 93.626,00 (noventa e três mil seiscentos e vinte e seis reais). **Importa a presente licitação o valor total de R\$ R\$ 472.213,80 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e treze reais e oitenta centavos).** A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana. **Ata completa no site: <https://salgadosaofelix.pb.gov.br>.**

Salgado de São Félix – PB, 27 de Outubro de 2023.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:55D461D2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES**

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 06 (seis) projetos de produção de obras audiovisuais, 02 (dois) documentários e 04 (quatro) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

1.1. A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.

1.2 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Junco do Seridó-PB

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **06 (seis) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	04
Documentário	02

2.2. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

2.3. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

2.4. As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 43.284,33** (quarenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), com previsão de concessão de 06 (seis) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

3.1.1. Documentário: 02 (dois) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.2. Videoclipe: 03 (três) projetos no valor de R\$ 5.821,08 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oito centavos).

3.1.3. Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de de R\$ 5.821,09 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e nove centavos).

3.1.4. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008126– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 525 do Crédito Especial.

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://juncodoserido.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	13/11/2023 à 24/11/2023	12 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para interposição de recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 30/06/2024	-

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), juncoense ou radicada no município de Junco do Seridó-PB há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Junco do Seridó-PB, membros do Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Junco do Seridó-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Junco do Seridó-PB em 2022.

5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Junco do Seridó-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Junco do Seridó-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

6.1. Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

6.2. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

6.3. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Junco do Seridó-PB

6.4. Sobre as Produções de Documentário: O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA

História do Junco

A Cultura do Junco

Minério e Castanha: O desenvolvimento econômico do Junco

ou tema livre

6.5. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

6.6. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

6.7. Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

6.8. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

8.2. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Junco do Seridó-PB.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, dos dias úteis entre 01/11/2023 à 24/11/2023, na Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Januncio Balduino, Nº 220 Centro – Prédio de Dr. Onofre - CEP: 58.640-000, Junco do Seridó/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo e no site da Prefeitura <https://juncodoserido.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura e Turismo.

9.1.1. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.1.2. Formulário de Inscrição;

9.1.3. Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

9.1.4. Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

9.1.5. Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

9.1.6. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

9.1.7. Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

9.1.8. Autorização Lítero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;

9.1.9. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

9.1.10. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2. Proponente Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

f) Certidão Negativa Estadual;

g) Certidão Negativa Municipal;

h) Dados bancários - Conta Corrente(cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

11.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

11.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

11.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

11.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1. O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL- contemplará 06 (seis) projetos na área do audiovisual.

12.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3. Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Videoclipe	03	5.821,08	17.463,24
Videoclipe	01	5.821,09	5.821,09
Documentário	02	10.000,00	20.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante **R\$ 43.284,33** (quarenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), com previsão de concessão de 06 (seis) prêmios individuais, 04 (quatro) videoclipes e 02 (dois) documentários.

12.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Junco do Seridó-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Junco do Seridó-PB.

13.10. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura.

13.12. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

14.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo** para a devida tomada de decisão.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura e Turismo convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

15.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15.8. No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura e Turismo** até **junho de 2024**.

16.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Junco do Seridó-PB

18.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB-,08 denovembre de 2023.”

18.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura e Turismo**.

18.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura e Turismo.

- Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)
- Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES
- Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Junco do Seridó-PB 01 de novembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional Junco do Seridó-PB

RUTH MENESES DE MEDEIROS

Secretária de Cultura e Turismo
EDITAL Nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
DOCUMENTÁRIO e VIDEOCLÍPE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).

1.1. Título do Projeto (que título você da proposta que você irá executar?)

1.2 Categoria (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)

Documentário / R\$ 10.000,00 ()

Videoclipe / R\$ 5.821,08 ()

Videoclipe/ R\$ 5.821,09 ()

1.3 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade seu produto Audiovisual terá)

A Língua Brasileira de Sinais – Libras ()

Legendagem ()

Legendagem descritiva ()

Legendas para surdos e ensurdecidos ()

Audiodescrição ()

A linguagem simples ()

2. Etapas (Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)

(inserir tantas linhase informações o quanto forem necessárias)

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Produção		
Pós-Produção/ Encerramento		
Finalização e entrega do produto		

2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsioneamento do Projeto (O que será necessário para a execução da sua proposta?)			
3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (inserir tantas linhas informações o quanto forem necessárias)			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção		R\$	R\$
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R\$	R\$
Produção Geral		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

JUNCO DO SERIDÓ-PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Semelhante ao documento de identificação)

Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

1.3 Acessibilidade: escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.

Etapas. Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.

Equipamentos: Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.

Planilha Orçamentária: descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.

lei paulo gustavo
EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL
ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2023-AUDIOVISUAL, que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Semelhante ao documento de identificação)

JUNCO DO SERIDÓ-PB _____, _____, 2023

EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do Videoclipe intitulado _____, sob coordenação de _____ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Videoclipe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização

ASSINATURA DOS INTÉRPRETES

JUNCO DO SERIDÓ-PB _____/_____/2023

EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

**LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO IV**

AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL

Eu, _____, nome Artístico _____ nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/ sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____ / **AUTORIZO** o(a) cantor(a)/banda _____ de nome artístico _____, RG nº _____, CPF nº _____, a gravar e divulgar em todas as plataformas digitais um **Videoclipe** para o Projeto – *Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO*, do município de _____ minha música intitulada: _____ (editora ou produtora) _____. Do mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui representada, afirmando ainda que a referida música é de minha autoria, pelo que firmo o presente para os devidos fins.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

EDITAL Nº 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO- SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

Formulário de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

NOME:

CPF: RG:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CNAE:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL

REDE SOCIAIS:

SITE:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

NOME:

CPF: RG:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, como também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente.

TEMA	
História do Junco	()
A Cultura do Junco	()
Minério e Castanha: O desenvolvimento econômico do Junco	()
ou tema livre (dizer abaixo qual tema)	()

RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia e importância da produção do seu projeto

OBJETIVOS DO PROJETO Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção.

ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLÍPE

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, ensaios, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações.

CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual

JUNCO DO SERIDÓ-PB, ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C3541034

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORMEARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção de trinta e quatro (34) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Junco do Seridó-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, ateliers, associações e etc.); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Hip Hop, Mcs e bandas musicais); **Dança** (grupos de dança e quadrilha estilizada); **Artes Visuais**; **Cultura Popular** (aboiador, vaqueiros, violeiros, blocos carnavalescos, pífanos, repentistas e bacamarteiros); **Espaços de Ornamentação** (ornamentadores), **Capoeira** (capoeiristas); **Arte Digital**; **Literatura**(escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas, designer gráfico); **Cultura Afro** (casa de umbanda, candomblé) e **Museu**.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Junco do Seridó-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

- a) Artesanato;
- b) Música;
- c) Dança;
- d) Artes Visuais;
- e) Cultura Popular;
- f) Espaços de Ornamentação;
- g) Capoeira;
- h) Arte Digital;
- i) Literatura;
- j) Artes Plásticas;
- k) Cultura Afro;
- l) Museu.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº195 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, juncoense ou radicada no município de Junco do Seridó-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

Gestores da Secretaria de Cultura e Turismo de Junco do Seridó;
Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo;
Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Junco do Seridó-PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Junco do Seridó-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 01/11/2023 à 24/11/2023.

5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 01/11/2023 à 24/11/2023, na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo (Prédio de Dr. Onofre), Rua Januncio Balduino, Nº 220 Centro, CEP: 58.640-000, Junco do Seridó/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo e no site da Prefeitura <https://juncodoserido.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Junco do Seridó-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística;
Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: Conta Corrente: (cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta do proponente)

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.3 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7.4 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/ Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de Junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008126 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 525/2023 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 23.553,93** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), para Projetos de Produção Cultural.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações a través do portal eletrônico <https://juncodoserido.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	13/11/2023 à 24/11/2023	12 dias corridos
Divulgação do Resultados Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e AssinaturadoTermo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatório das Oficinas Realizadas	30/06/2024	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 632,00
Individual	R\$ 649,93
Coletivo	R\$ 1.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Artesanato	Individual	R\$ 632,00	11
	Coletivo	R\$ 1.000,00	02
Música	Individual	R\$ 632,00	08
	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Dança	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Artes Visuais	Individual	R\$ 632,00	01
Cultura Popular	Individual	R\$ 632,00	02
Espaços de Ornamentação	Individual	R\$ 632,00	01
Capoeira	Individual	R\$ 632,00	02
Arte Digital	Individual	R\$ 632,00	01
Literatura	Individual	R\$ 632,00	01
Artes Plásticas	Individual	R\$ 649,93	01
Cultura Afro	Coletivo	R\$ 1.000,00	01
Museu	Coletivo	R\$ 1.000,00	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário (a).

12.2A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Junco do Seridó-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística -A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajatória artística e cultural : Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária : - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resulta do discriminara pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Junco do Seridó-PB.

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura e Turismo.

13.12 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura e Turismo**, até 30 de junho de 2024.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Junco do Seridó-PB.

17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, 08 denovembrede2023.”

17.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

17.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Junco do Seridó** fazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura e Turismo**.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> e na Secretaria de Cultura e Turismo.

Junco do Seridó-PB, 01 de novembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional Junco do Seridó-PB

RUTH MENESES DE MEDEIROS

Secretária de Cultura e Turismo

lei paulo gustavo

ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 002/2023- PRODUÇÃO CULTURAL, que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Junco do Seridó-PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Semelhante ao documento de identificação)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 002/2023

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE CULTURA, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

01 – Identificação (nome do grupo ou do artista independente)

02 – CPF: _____

03 – Gênero

() Feminino () Masculino
 () Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* _____

04 – Data de nascimento: _____ / _____ / _____

05 – Naturalidade: _____

06 – Cidade onde reside: _____

07 – Endereço Completo. _____ nº _____

Bairro: _____

08 – Comprovante de residência.

(anexar cópia legível)

09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp) _____

10 – E-mail. _____

11 – Dados Bancários (Conta Corrente): Agência: _____ Op: _____ Banco: _____ Número da Conta: _____

12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.

(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho) (material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)

13 – Título da proposta a ser apresentada.

14 – Seguimento Artístico:

- () Artesanato
- () Música
- () Dança
- () Artes Visuais
- () Cultura Popular
- () Espaços de Ornamentação
- () Capoeira
- () Arte Digital
- () Literatura
- () Artes Plásticas
- () Cultura Afro
- () Museu

15 – Qual tipo de sua inscrição

- () Coletiva
- () Individual

16 – Qual o valor da sua proposta. (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)

INDIVIDUAL () R\$ 649,93

INDIVIDUAL () R\$ 632,00

COLETIVO () R\$ 1.000,00

17 – Qual tipo de sua proposta (No item abaixo marcar somente uma opção)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	()
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal (especificar no item 21 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)	()
Proposta de Apresentação Cultural	()
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	()
Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença).	()
Proposta Artística Online (LIVE).	()

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até JUNHO de 2024 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

18 – A que público se dirige?

- () Adulto () Infante-juvenil
- () Escolas Públicas () Espaços Públicos ou Comunidades

19 – Ficha técnica da equipe: (Nome, Função e CPF)

(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

20 – Breve resumo do seu currículo artístico.

(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

21 – Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 002/2023.

(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 17.)

22 – Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social. (Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).

23 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº002/2023 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, COM RECURSOS DA LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO (LEI Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

- Concordo
 Não Concordo

26 – Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB)

- Sim
 Não estou de acordo

Assinatura do Proponente

Junco do Seridó-PB, _____/_____/_____

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:CEA33039

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 003 /2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2 Através deste edital pretende-se apoiar e fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará **03 (três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	03

Parágrafo Único– O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de Junco do Seridó-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, a Comissão lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008126 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº _____ do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$4.967,32** (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

6.DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5%(cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimentodos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas de verão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7.DO CRONOGRAMA

7.1As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações atravésdosite<https://juncodoserido.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	13/11/2023 à 24/11/2023	12 dias corridos
Divulgação do Resultadodos Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamentodos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatório das Oficinas Realizadas	Até 30/06/2024	-

8DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, juncoense ou radicada no município deJunco do Seridó-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual eque satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Junco do Seridó-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Junco do Seridó-PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de Junco do Seridó, durante dois(02)anos seguidos.

8.4 Sóserá permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município deJunco do Seridó-PB,caso haja duas inscrições domesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 OEdital N°003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO –OFICINAS DE AUDIOVISUAL,contemplará**03 (três)**projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$VALOR	R\$TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	02	1.655,77	3.311,54
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	01	1.655,78	1.655,78

O Total do fomento nessa ação será no montante de**R\$4.967,32**(quatro milnovecentose sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (Pessoa Física).

10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, dos dias úteis entre 01/11/2023 à 24/11/2023, na Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Januncio Balduino, Nº 220 Centro – Prédio de Dr. Onofre - CEP: 58.640-000, Junco do Seridó/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo e no site da Prefeitura <https://juncodoserido.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura e Turismo.

10.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.2 Formulário de Inscrição com proposta do curso;

10.1.3 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

10.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

10.1.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1.7 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.1.8 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Junco do Seridó-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Junco do Seridó-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajetória artística e cultural no Audiovisual : Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária : A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	22,5 pontos

11.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Junco do Seridó-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> e na **Secretaria de Cultura e Turismo**.

11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2 trabalhos da Comissão de Coordenação e Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará a desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrerem oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

14.4 Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura e Turismo**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Junho de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

- a)Cópia do documento de identidade;
- b)Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c)Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e)Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f)Certidão Negativa Estadual;
- g)Certidão Negativa Municipal;
- h)Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente,(cartão);

Parágrafo Primeiro:As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, 08 de novembro de 2023.

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura e Turismo**.

18.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/>

Junco do Seridó-PB 01 de novembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional Junco do Seridó-PB

RUTH MENESES DE MEDEIROS

Secretária de Cultura e Turismo

lei paulo gustavo – oficinas de audiovisual

EDITAL 003- ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 003/2023- OFICINAS DE AUDIOVISUAL, que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Junco do Seridó-PB ____/____/2023

Nome Completo:

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

EDITAL Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE OFICINAS DE AUDIOVISUAL

Formulário de Inscrição

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física
 NOME:
 CPF: RG:
 ENDEREÇO: Nº
 BAIRRO: CEP:
 CIDADE: ESTADO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 REDES SOCIAIS:

Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 CNAE:
 ENDEREÇO: Nº
 BAIRRO: CEP:
 CIDADE: ESTADO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 REDE SOCIAIS:
 SITE:
 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA
 NOME:
 CPF: RG:
 ENDEREÇO: Nº
 BAIRRO: CEP:
 CIDADE: ESTADO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 REDES SOCIAIS:

CURRÍCULO DO PROPONENTE
 (Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	

RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral da oficina. Que modalidade de oficina você irá ministrar. Quais métodos irá utilizar. A qual público será direcionada a sua oficina de audiovisual.

PLANO DE AULA DO CURSO
 Falar do Cronograma e Metodologia das oficinas.

Junco do Seridó-PB, _____, _____, 2023

Nome Completo:

 Assinatura do (a) Proponente

(Semelhante ao documento de identificação)

Publicado por:
 Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:72DBF769

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para Projetos de Cinema Itinerante.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 004/2023–CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoa Física) residentes no município de Junco do Seridó-PB.

2.2 Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Junco do Seridó.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará 01(um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com tela e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socio educativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a região e/ou localidades de difícil acesso.

4.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008126– Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 525/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 9.893,79** (nove mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20%(vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10%(dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://juncodoserido.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	13/11/2023 à 24/11/2023	12 dias corridos
Divulgação do Resultados Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinaturado Termoda Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatório das Oficinas Realizadas	Até 30/06/2024	

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, juncoense ou radicada no município de Junco do Seridó-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Junco do Seridó-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Junco do Seridó-PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Junco do Seridó-PB, durante dois (02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Junco do Seridó-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 004/2023–CINEMA ITINERANTE, contemplará 01(um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:
Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO \$	VALOR TOTAL R\$
CINEMA ITINERANTE (URBANO) ou (RURAL)	01	R\$ 9.893,79	R\$ 9.893,79

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 9.893,79** (nove mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 01/11/2023 à 24/11/2023, na Secretaria de Cultura e Turismo, Rua Januncio Balduino, Nº 220 Centro – Prédio de Dr. Onofre - CEP:58.640-000, Junco do Seridó/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo e no site da Prefeitura <https://juncodoserido.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Cultura e Turismo.

10.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2.1 Formulário de Inscrição;

10.2.2 Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

10.2.3 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado)

10.2.4 Mídia(CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

10.2.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.2.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2.7 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.2.8 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Junco do Seridó-PB, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Junco Seridó-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajatória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2 2,5 pontos

11.4 Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicional.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Junco do Seridó-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejado para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.

13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura e Turismo**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade de fiscal será obrigatória para aceitação do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

14 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das exposições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

14.4 Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura e Turismo**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação e inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2 Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

18 DA CONTRAPARTIDA

18.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

18.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

18.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.2 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

18.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

19 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Junco do Seridó-PB.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, de Junco do Seridó -PB.

20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:“

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, 08 de novembro de 2023.”

20.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó o acompanhamento, asupervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidosde reconsideração.

20.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023(Decreto de Fomento).

20.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura e Turismo**.

20.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://juncodoserido.pb.gov.br/>

Junco do Seridó-PB, 01 de novembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional Junco do Seridó-PB

RUTH MENESES DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 004/2023
LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL
CINEMA ITINERANTE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).

1.1. Título do Projeto(que título você da proposta que você irá executar?)

1.2 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade terá seu Cinema Itinerante.

- A Língua Brasileira de Sinais – Libras ()**
- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ()**
- Rampas ()**
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência()**
- Assentos para pessoas obesas ()**
- Iluminação adequada ()**
- Filmes com legendas ()**

2. Etapas(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)
 (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Exibições		
Entrega do relatório de execução		

3. Planilha Orçamentária(Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (desde a compra de equipamentos, estrutura, divulgação e contratação de equipe).
 (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

Junco do Seridó-PB, ____/____/2023

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

1.2 Acessibilidade: escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em suas exposições (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.

Etapas. Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa de locais para exibição, seleção dos filmes, organização do material de divulgação, período de exposições e preparação do relatório de execução. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.

Planilha Orçamentária: descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe para dar suporte ao projeto, alimentação para equipe ou público, combustível, locação de carro, especificar os equipamentos necessários para as exposições, materiais de divulgação, e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.

lei paulo gustavo
EDITAL 004 - ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 004/2023- CINEMA ITINERANTE, que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Junco do Seridó-PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

EDITAL Nº 004/2023 - DE AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CINEMA ITINERANTE
Formulário de Inscrição
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Pessoa Física

NOME:
CPF: RG:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REDES SOCIAIS:

Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CNAE:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL

REDE SOCIAIS:

SITE:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

NOME:

CPF: RG:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral do projeto. Que tipos de equipamentos irá comprar, possíveis filmes nacionais (que sejam de caráter socioeducativo) e público alvo.

OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com as exposições. Falar quais tipos de acessibilidade terão em seu projeto, de acordo com o **item 18.2.1 do edital**.

ROTEIRO DAS EXIBIÇÕES

Falar como será feito todo o desenvolvimento:

Desde os procedimentos de compra de equipamentos, seleção de equipe para trabalho, seleção de filmes e possíveis locais de exposições.

CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar para onde irá direcionar as exposições, se Zona Urbana ou Zona Rural.

JUNCO DO SERIDÓ-PB, _____/_____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:71EF98AE

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

AUTOR: PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, CRIA A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Serra Redonda e adota outras providências, obedecendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e nos termos a seguir.

CAPÍTULO I DA REESTRUTURAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que passará a integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Serra Redonda – PB.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será competente para:

- I – coordenar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades, para implantação da política ambiental no Município;
- II – coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas verdes, visando às melhorias ambientais do município;
- III – coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração das demais secretarias e dos órgãos ambientais em nível estadual e federal, avaliando e propondo medidas compensatórias em casos de intervenções detectadas sobre o meio ambiente;
- IV – coordenar e auxiliar na elaboração, gestão e implementação da política ambiental e de resíduos sólidos, incluindo a limpeza urbana e o saneamento no Município, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população;
- V – definir, com o apoio das secretarias municipais do Planejamento e de Infraestrutura, a política de limpeza urbana e de saneamento hídrico no Município;
- VI – prestar suporte técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA;
- VII – normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de controle ambiental no Município, em colaboração com as Secretarias de Infraestrutura, Saúde e Agricultura;
- VIII – Desenvolver, propor e monitorar a política de educação ambiental do Município em conjunto com a Secretaria da Educação;
- IX – Coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração dos demais órgãos municipais, avaliando e propondo medidas compensatórias em casos de intervenções detectadas sobre o meio ambiente;
- X – Desenvolver e atualizar, sempre que necessário, o Plano Diretor de Meio Ambiente do Município.
- XI – Emitir laudos, dar pareceres e demais documentos que forem necessários à Secretaria de Administração e Gestão para subsidiar a expedição de licenças, certidões, autorizações, atestados, certificados, e outros documentos daquela secretaria.
- XII – Normatizar, monitorar e avaliar a qualidade do meio ambiente do Município;
- XIII – Normatizar e monitorar a política de áreas verdes e de arborização do Município e desenvolver estudos e projetos sobre a matéria;
- XIV – Fiscalizar a preservação das áreas verdes do Município, aplicando-se sanções aos responsáveis;
- XV – desenvolver outras atividades, destinadas à consecução de seus objetivos.
- XVI- Expedir as licenças ambientais.
- XVII – Cobrar a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFCA do município, em conformidade com a legislação federal vigente, determinada pela Lei nº. 10.165/2000;
- XVIII – Coordenar e auxiliar na elaboração, gestão e implementação da política de recursos hídricos, distribuição de água e saneamento, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º A Secretaria de Meio Ambiente possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- II – Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;
- III – Departamento de Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio;
- IV – Departamento Administrativo e de Arrecadação;
- V – Coordenação do Plano Diretor de Meio Ambiente;
- VI – Departamento de Projetos e Programas de Meio Ambiente;
- VII – Departamento de Fiscalização;
- VIII – Departamento de Engenharia Ambiental e Mineração.

Art. 4º Para compor os órgãos auxiliares integrantes da Secretaria de Meio Ambiente, o Prefeito Municipal poderá realocar cargos e pessoal por meio de Decreto, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Art. 5º Para facilitar a comunicação entre os órgãos municipais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possuirá a seguinte sigla: SEMMA.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

- I – Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
- II – Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente, independente do nível de agressividade;
- III – Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente:
 - a) prejudique a saúde, o sossego, a segurança ou o bem estar da população;
 - b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;
 - c) afete desfavoravelmente a fauna, a flora ou qualquer recurso ambiental;
 - d) afete as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
 - e) lance matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
 - f) ocasione danos relevantes aos acervos histórico, cultural e paisagístico.
- IV – Agente Poluidor: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade causadora de degradação ambiental, não importando seu nível de severidade;
- V – Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, fauna, flora e os elementos da biosfera;
- VI – Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que provoque poluição nos termos deste artigo, em quantidade, em concentração ou com característica em desacordo com as que forem estabelecidas em decorrência desta Lei, respeitadas as legislações federal e estadual,

VII – Fonte Poluidora: considera-se fonte poluidora efetiva ou potencial, toda atividade, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo fixo ou móvel, que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes, ou qualquer outra espécie de degradação da qualidade ambiental.

VIII – Licenciamento: qualificado no artigo 21 desta lei.

CAPÍTULO III DAS TAXAS

Art. 7º Fica criada a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLA, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, que se materializa na atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local, de acordo com a Lei Federal nº. 10.165/2000, que alterou a Lei Federal nº. 6.938/1981, a ser regulamentada através de decreto municipal.

§ 1º O órgão ambiental municipal, responsável pelas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente de poluição local, será a respectiva Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente, previstos nesta Lei, que dependam de licenciamento estadual, só poderão ser licenciados pelo Município após celebração de convênio com Órgão Estadual responsável.

§ 3º O aspecto espacial para a cobrança da Taxa instituída no *caput* deste artigo é o limite territorial do Município de Serra Redonda/PB.

Art. 8º Institui-se a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFCA do município, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, utilizando-se dos critérios da regra matriz de incidência do tributo previstos na Lei Federal nº 10.165/2000.

Parágrafo único. O aspecto espacial para a cobrança da Taxa instituída no *caput* deste artigo é o limite territorial do Município de Serra Redonda/PB.

Art. 9º Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Art. 10 Aos seus técnicos e aos agentes credenciados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a fiscalização do cumprimento dos dispositivos desta Lei será franqueada a entrada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou a se instalem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a seu critério, determinar às fontes poluidoras, com ônus para as mesmas, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes nos recursos ambientais.

Parágrafo único. As medições, de que trata este artigo, poderão ser executadas pelas próprias fontes poluidoras ou por empresas do ramo, de reconhecida idoneidade e capacidade técnicas, sempre com acompanhamento por técnico ou agente credenciado para tal pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12 São considerados sujeitos passivos da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de poluição local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Art. 13 Os empreendimentos e atividades em conformidades com a Norma Administrativa – Na101/PB, aprovada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, dependerão de prévio licenciamento ambiental do órgão de gestão ambiental municipal.

§ 1º No licenciamento ambiental, previsto no *caput* deste artigo, o órgão de gestão ambiental municipal ouvirá, quando couber, os órgãos competentes da União e do Estado.

§ 2º Resguardado o sigilo industrial, os pedidos de licença e autorização, sua respectiva concessão, bem como sua renovação, serão objeto de publicação resumida, custeada pelo interessado, em jornal local de circulação no Município.

§ 3º Os empreendimentos ou atividades de natureza similar e vizinhos poderão pleitear conjuntamente o pedido de licenciamento ambiental, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 4º As atividades artesanais, desde que consideradas de pequeno potencial poluidor, estarão dispensadas do licenciamento ambiental.

§ 5º Consideram-se atividades artesanais, aquelas desenvolvidas por pessoa física, voltadas para a produção e/ou comercialização de material artístico-cultural.

Art. 14 A Taxa de Licenciamento Ambiental relativa aos empreendimentos ou atividades, sujeitos à Licença Ambiental ou ao Licenciamento Ambiental Simplificado, terão como base de cálculo seu porte e potencial poluidor, sendo esses classificados, em micro, pequeno, médio, grande e especial e em baixo, médio e alto, em conformidade com os critérios estabelecidos na NA – 101/PB do órgão estadual licenciador e suas alterações posteriores.

Art. 15 Os valores correspondentes à taxa de licenciamento ambiental seguirão os mesmos parâmetros fixados pelo órgão estadual de meio ambiente.

Art. 16 O pagamento da taxa de licenciamento ambiental será devido no ato do requerimento das devidas licenças.

§ 1º Também será devida a taxa de licenciamento ambiental nos casos de renovação e emissão de segunda via ou concessão de nova licença.

§ 2º A consulta prévia terá, em qualquer caso, o valor correspondente àquele estabelecido para a concessão de Licença Simplificada.

§ 3º A renovação da licença ambiental, terá o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor original da licença.

§ 4º A emissão de segunda via de licença expedida, seguirá o valor da NA-101/PB para a cobrança da taxa de licenciamento ambiental.

§ 5º Estarão isentas do pagamento do valor, as taxas de licenciamento e autorização ambiental dos empreendimentos da Prefeitura Municipal de Serra Redonda.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

Art. 17 Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, órgão colegiado, composto de 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, competindo-lhe a ação consultiva e de assessoramento, com as seguintes atribuições:

I – propor as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente;

II – promover medidas destinadas à melhoria da qualidade de vida no Município;

III – estabelecer as normas e os padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações Federal e Estadual;

IV – opinar, previamente, sobre os planos e programas anuais e plurianuais de trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – opinar sobre a outorga da Licença Ambiental, nos termos de lei específica, em segunda e última instância administrativa, sobre os casos que dependam de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, em todos os casos;

VI – deliberar sobre a procedência de pedido escrito de impugnação, sob a ótica ambiental, de projetos sujeitos à licença Ambiental – conforme disciplinado em legislação específica – ou a parecer prévio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – apresentar ao Prefeito Municipal o projeto de regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. As normas de funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão estabelecidas em regulamento interno, vedada a remuneração por participação no Colegiado, o qual é considerado como de relevante interesse público, e com mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, que deverá ser feita respeitando os requisitos de escolha definidos em lei.

Art. 18 O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA será composto pelos seguintes representantes:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- f) 02 (dois) representantes do setor de comércio e/ou industrial do Município;
- g) 01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O Ministério Público Estadual da Paraíba poderá indicar representante para o CODEMA, que desempenhará a função de fiscal da lei com voz e voto.

§ 2º O Conselho Municipal terá como Presidente o Secretário de Meio Ambiente, que será assessorado por servidor habilitado dessa secretaria.

§ 3º O Presidente, na primeira reunião do Conselho nomeará uma comissão para elaboração de regimento interno.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão indicados pelas instituições que eles representam e designados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – regulamentará a inscrição em cadastro próprio das entidades que irão compor o Conselho Municipal.

§ 6º As entidades cadastradas para a composição do Conselho Municipal indicarão os respectivos representantes, incluindo titulares e suplentes.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Art. 19 Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento Ambiental, a ser aplicado em projetos de melhoria da qualidade do Meio Ambiente no Município de Serra Redonda, propostos pela comunidade ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º As linhas de aplicação e as normas de gestão e funcionamento do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento Ambiental serão estabelecidas mediante Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e geridas pelo Secretário de Meio Ambiente;

§ 2º Os recursos do Fundo serão aplicados de acordo com a legislação pertinente, preferencialmente, nas atividades permanentes de controle e fiscalização, bem como de recuperação ambiental a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 3º O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o gestor econômico e financeiro do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento Ambiental, com poderes para realizar toda e qualquer transação financeira.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento Ambiental integra o orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 20 Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento Ambiental:

- I – dotação orçamentária;
- II – o produto da arrecadação de multas;
- III – o produto oriundos de taxas de compensação ambiental;
- IV – transferência da União, do Estado ou de outras entidades públicas ou privadas;
- V – doação e recursos de outras origens;
- VI – produto de arrecadação da Taxa de Controle Fiscalização Ambiental.

CAPÍTULO VI DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 21 Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

II – Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III – Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco;

IV – O licenciamento ambiental municipal compreende os seguintes atos e procedimentos administrativos:

- a) Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
- b) Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;
- c) Licença de Instalação Corretiva (LIC): autorização de instalação do empreendimento ou atividade, nos moldes do inciso anterior, concedida quando a empresa tiver se instalado sem a obtenção da necessária licença prévia (LP);
- d) Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;
- e) Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS): procedimento administrativo simplificado para o licenciamento de atividades ou empreendimentos considerados de pequeno porte e baixo potencial poluidor, ou para as atividades ou empreendimentos considerados de micro porte e baixo ou médio potencial poluidor, observados as classes e os critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei e em outras normas cabíveis, o qual poderá gerar uma Licença Simplificada (LS);
- f) Autorização Ambiental (AA): ato administrativo precário de outorga, concedido por tempo determinado, desde que resguardado o interesse público de preservação do ambiente, das atividades relacionadas no Grupo 08 do Anexo I desta Lei e em outras normas cabíveis.

§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º É facultativo ao interessado requerer uma consulta prévia sobre a viabilidade do seu empreendimento ou atividade que pretende instalar.

§ 3º O órgão ambiental municipal, responsável pelas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente de poluição local, será a respectiva Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º Os empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente, previstos nesta Lei, que dependam de licenciamento ambiental deverão ser licenciados pelo Município de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 140, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 22 A expedição de todas as licenças ambientais e/ou autorização ambiental dependerá de comprovação da inexistência de débitos com o Município, especialmente aqueles decorrentes de infração administrativa ambiental.

Art. 23 A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I – O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 02 (dois) anos;

II – O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 04 (quatro) anos;

III – O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos;

IV – O prazo de validade da Licença Simplificada (LS) deverá considerar o cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, bem como os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 02 (dois) anos e, no máximo, 04 (quatro) anos;

V – O prazo de validade da Autorização Ambiental (AA) deverá considerar o cronograma de execução das atividades, não podendo ser superior a 01 (um) ano.

§ 1º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º A SEMMA poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) e Licença Simplificada (LS) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores àqueles estabelecidos nos incisos III e IV.

§ 3º Será admitida renovação da Licença de Operação (LO), da Licença Simplificada (LS) e da Autorização Ambiental (AA) de uma atividade ou empreendimento, por igual ou diferente período, mediante decisão motivada, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos nos incisos III, IV e V.

§ 4º Todas as licenças e respectivas renovações deverão ser requeridas de uma atividade ou empreendimento com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e no caso de Autorização Ambiental (AA), de 60 (sessenta) dias, a contar da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMA.

Art. 24 A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;

III – superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 25 Para a obtenção da (LA) Licença Ambiental, a SEMMA exigirá os seguintes estudos de avaliação de impacto ambiental, as quais serão submetidas à análise e parecer:

I – Relatório Ambiental Preliminar (RAP), para as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental simplificado, conforme NA-101/PB;

II – Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), para atividades ou empreendimentos considerados de médio potencial poluidor, nos termos da legislação estadual;

III – Relatório de Controle Ambiental-RCA/Plano de Controle Ambiental-PCA, para as atividades ou empreendimentos que necessitem de medidas corretivas e/ou controles;

IV – Relatório de Controle Ambiental-RCA/Plano de Controle Ambiental-PCA/Plano de Recuperação de Área degradada-PRAD para atividades ou empreendimentos que necessitem de medidas corretivas e/ou controles e de recuperação ambiental;

V – Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), para as atividades ou empreendimentos considerados de alto potencial poluidor, conforme NA-101/PB;

VI – Análise de Risco para avaliar atividades ou empreendimentos que, em função do seu porte e/ou potencial poluidor, das peculiaridades locais e da legislação vigente, envolvam risco de acidentes ambientais.

§ 1º Nos estudos considerados mais complexos, a secretaria do meio ambiente poderá realizar parcerias com instituições oficiais, objetivando a análise e o oferecimento de pareceres técnicos, bem como a realização conjunta e compartilhada do licenciamento ambiental.

§ 2º A SEMMA, mediante a análise do processo de licenciamento, poderá:

a) indeferir o pedido de licença em razão de impedimentos técnicos legais;

b) deferir o pedido de licença, em decorrência do atendimento dos requisitos técnicos e legais;

c) exigir a apresentação de EIA/RIMA, caso entenda que o estudo apresentado foi insuficiente para a análise do pedido de licença, devendo essa decisão ser tecnicamente motivada.

§ 3º As avaliações de impacto ambiental previstas neste artigo deverão ser realizadas por profissionais habilitados nos seus respectivos órgãos de classe, a expensas do empreendedor, ficando vedada a participação de servidores públicos pertencentes aos órgãos da administração direta ou indireta do Município na elaboração e/ou coordenação dos estudos, bem como do empreendedor.

§ 4º Nos casos de licenciamento ambiental em que é exigida apresentação do EIA/RIMA, será realizada audiência pública com o objetivo de expor a atividade ou empreendimento a ser licenciado, bem como o respectivo EIA/RIMA às comunidades interessadas, dirimindo dúvidas e colhendo do público críticas e sugestões, de forma a subsidiar a decisão referente ao licenciamento ambiental.

§ 5º A audiência pública referida no parágrafo anterior será determinada, de ofício, pela SEMMA, quando julgar necessário, por solicitação do Ministério Público Estadual ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, ou a requerimento de grupo de, no mínimo, 50 (cinquenta) habitantes do Município, ou de entidade civil legalmente constituída e que tenha entre seus objetivos a proteção ao meio ambiente.

§ 6º A avaliação da potencialidade de risco de acidente ambiental referida no inciso VI deste artigo será feita pela SEMMA, e a sua exigência deverá ser tecnicamente justificada.

§ 7º As avaliações de impacto ambiental referidas neste artigo não exclui a necessidade de apresentação de análise de risco pelo empreendedor, quando cabível, e vice-versa.

Art. 26 A Para o Relatório de análise de risco deverá ser elaborado um termo de referência contendo, entre outros elementos exigíveis pela SEMMA, tecnicamente justificados, ou definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal, os seguintes:

I – identificação da área de risco na área de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade;

II – indicação das medidas de auto-monitoramento;

III – indicação das medidas imediatas de comunicação à população possivelmente atingida pelo evento;

IV – parecer da Coordenação da Defesa Civil;

V – relação das instituições de socorro médico, de enfermagem e hospitalares existentes, inclusive com o número de profissionais e a capacidade de atendimento de cada instituição;

VI – indicação das medidas e meios de evacuação da população, inclusive seus empregados;

VII – relação dos bens ambientais potencialmente identificados na área de risco da atividade ou empreendimento.

Art. 27 A concessão ou requerimento de licenças, previstas nesta Lei, será precedida da publicação do edital, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, com ônus para o requerente, assegurando ao público prazo para exame do pedido, respectivos projetos e pareceres dos órgãos municipais, e para apresentação de impugnação fundamentada por escrito.

§ 1º As exigências previstas no artigo aplicam-se, igualmente, a todo projeto de iniciativa do Poder Público ou de entidades por este mantidas, que se destinem à implantação no Município.

§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente ao propor a regulação, mediante Deliberação Consultiva, do processo de licenciamento, levará em conta os diferentes potenciais de poluição das fontes e atividades, para estabelecer:

I – os requisitos mínimos dos editais;

II – os prazos para exame e apresentação de objeções;

III – as hipóteses de isenção do ônus da publicação de edital.

Art. 28 A Compensação Ambiental deverá seguir o que consta no artigo 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000, bem como nos Decretos Federais nº. 4.340/2002 e nº. 6.848/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA deverá proceder a exigência de compensação ambiental para empreendimentos de médio porte e médio potencial de impacto, que necessitem de Estudo de Viabilidade Ambiental-EVA e ou assemelhados.

Parágrafo único. O valor da compensação ambiental referente a análise de Estudo de Viabilidade Ambiental EVA, será de 0,05% do investimento total da atividade.

Art. 30 Os recursos provenientes da compensação ambiental deverão ser depositados no Fundo Municipal de Defesa e Desenvolvimento Ambiental e aplicados nas Unidades Protegidas, na consecução, ao menos, de uma das ações a seguir elencadas:

I – elaboração e execução de planos, programas, projetos, obras e serviços destinados à recuperação e conservação de unidades de conservação de proteção integral;

II – aquisição de bens e/ou serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação protegidas, determinadas pelo município;

III – implementação de estudos, cadastros, inventários, mapeamento e publicação dos trabalhos, relativos às unidades de conservação protegidas;

IV – desenvolvimento de pesquisas científicas e de programas e/ou projetos de educação ambiental;

V – implementação de programas para recuperação de áreas degradadas em unidade protegidas;

VI – benefícios direcionados para áreas de bens de uso comum do povo, especialmente parques, jardins, áreas públicas de recreação e horta comunitária.

Art. 31 Os pedidos de Autorização Ambiental (AA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) em tramitação no órgão ambiental estadual quando da publicação desta Lei terão sua análise concluída pelo órgão ambiental estadual.

§ 1º Os novos pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e os pedidos de Licença Simplificada (LS) deverão ser protocolados perante a SEMA, observado o disposto nesta Lei e normas decorrentes.

§ 2º Os pedidos de renovação de Licença Ambiental (LA), em qualquer das suas etapas, deverão ser protocolados perante a SEMA, acompanhados necessariamente do histórico processual do órgão ambiental estadual, observado o disposto nesta Lei e normas decorrentes.

§ 3º Para efeitos do disposto neste artigo, entende-se por pedidos em tramitação os protocolados, mas que ainda não tiveram sua análise concluída.

Art. 32 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município.

Art. 33 As despesas das unidades e dos setores da estrutura administrativa anterior que forem transferidas para outros órgãos da administração, por força desta Lei, continuarão também sendo empenhadas nas respectivas e próprias dotações do orçamento corrente.

Art. 34 A concessão ou renovação de licenças, previstas nesta Lei, será precedida da publicação do edital, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, com ônus para o requerente, assegurando ao público prazo para exame do pedido, respectivos projetos e pareceres dos órgãos municipais, e para apresentação de impugnação fundamentada por escrito.

§ 1º As exigências previstas no artigo aplicam-se, igualmente, a todo projeto de iniciativa do Poder Público ou de entidades por este mantidas, que se destinem à implantação no Município.

§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente ao propor a regulação, mediante Deliberação Consultiva, do processo de licenciamento, levará em conta os diferentes potenciais de poluição das fontes e atividades, para estabelecer:

I – os requisitos mínimos dos editais;

II – os prazos para exame e apresentação de objeções;

III – as hipóteses de isenção do ônus da publicação de edital.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 35 Os infratores dos dispositivos da legislação ambiental ficam sujeitos às penalidades abaixo relacionadas e as previstas nas Leis Federais nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como do Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações posteriores.

I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II – multa por infrações ambientais;

III – suspensão de atividades, até correção das irregularidades, salvo os casos reservados à competência da União;

IV – cassação de alvarás e licenças concedidos, a ser executada pelos órgãos competentes do Executivo Municipal, em especial em atendimento a parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º No caso de poluição sonora, aplicar-se-á o disposto no Decreto Estadual – PB nº. 15.357, de 15 de junho de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em regulamento próprio, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequências para a coletividade.

§ 3º Nos casos de reincidência, as multas serão agravadas.

Art. 36 Ao infrator penalizado com as sanções previstas nos itens II, III ou IV do artigo anterior, caberá recurso junto ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recepção do aviso de penalidade a ser enviado através de carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 37 Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a serem especificadas em regulamento, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Art. 38 A minoração e desconto de multas e autos de infração deverão ser feita desde que atenda a Lei Federal de Crimes Ambientais nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como o Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

CAPÍTULO VIII

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 39 Fica instituída a obrigatoriedade de programas de Educação Ambiental, em nível curricular, nas escolas da rede escolar municipal.

§ 1º Para efeito desta Lei, Educação Ambiental é definida, conforme resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), como o processo de formação e informação social orientado para:

I – o desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como consciência crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biológicos e físicos, quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;

II – o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais;

III – o desenvolvimento de atitudes que levem à participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental.

§ 2º A Educação Ambiental será incluída no currículo das diversas disciplinas das unidades escolares da rede municipal de ensino, integrando-se ao projeto pedagógico de cada escola:

I – caberá a cada unidade escolar definir o trabalho de Educação Ambiental a ser desenvolvido, guardadas as especificidades de cada local, respeitada a autonomia da escola;

II – as secretarias envolvidas no programa de Educação Ambiental poderão estabelecer convênios com a universidade, entidades ambientalistas e outros que permitam o bom desenvolvimento dos trabalhos, no cumprimento desta Lei;

III – fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano para que as secretarias envolvidas preparem os professores através de cursos, seminários e material didático, possibilitando, de fato, que todos os alunos da rede pública, findo este prazo, recebam obrigatoriamente o programa de Educação Ambiental.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Fica a cargo da Secretaria de Administração, no âmbito das respectivas atribuições, a responsabilidade pela formulação dos atos necessários ao atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 41 Todas as dotações orçamentárias e previsões inscritas no orçamento Municipal em vigor, necessárias ao funcionamento da SEMMA, serão realocadas pela Secretaria de Finanças, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 42 Esta Lei se aplica aos empreendimentos ou atividades enquadradas cuja análise do projeto de construção e/ou pedido de alvará de funcionamento tenham sido protocolados no âmbito da administração municipal, desde que ainda não tenha sido expedido o respectivo alvará de construção ou de funcionamento.

Parágrafo único. Deverá ser observado o disposto no artigo 7º desta Lei, na hipótese de existir pedido de licença ou autorização ambiental junto ao órgão estadual competente, quando da situação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 43 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante decretos, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I

EMPREENHIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL / ENQUADRAMENTO DO PORTE E DO POTENCIAL POLUIDOR

Potencial Poluidor	Degradador (PP)	
a =	Alto Potencial	
m =	Médio Potencial	
b =	Baixo Potencial	
GRUPO 1 – INDÚSTRIAS		
I. A – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE DO EMPREENHIMENTOS		
CLASSE	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR
0	Micro	Baixo
0	Micro	Médio
0	Micro	Alto
1	Pequeno	Baixo
1	Pequeno	Médio
1	Pequeno	Alto
2	Médio	Baixo
2	Médio	Médio
2	Médio	Grande
3	Grande	Baixo
3	Grande	Médio
3	Grande	Alto
Área Útil (m²) *	PORTE	
Até 500	Micro	
Acima de 500 e até 2.500	Pequeno	
Acima de 2.500 e até 5.500	Médio	
Acima de 5.500 e até 10.000	Grande	
Acima de 10.000	Especial	

* Área útil: área total utilizada no empreendimento industrial, incluindo-se a área construída, a área utilizada para circulação, manobras, estocagem, pátios, etc.

*A atividade ou o empreendimento será enquadrado pelo maior critério de classificação do porte no momento do requerimento.

2.B – CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL	
POLUIDOR/DEGRADADOR	
PP	
Pesquisa de minerais	a
Atividades de extração de bens minerais	a
Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento	a
Labra subterrânea com ou sem beneficiamento	a
Exploração de água mineral	a
Perfuração de poços	a
Sistemas de captação	a
Tratamento e distribuição de água	a
Dragagem e derrocamento para a extração de minerais	a
Atividades similares	a

GRUPO 3 – TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS		
3.A – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE		
MASSA (TON./DIA)	VOLUME (M3/DIA)	PORTE*
Até 10	Até 20	Micro
Acima de 10 até 20	Acima de 20 até 40	Pequeno
Acima de 20 até 30	Acima de 40 até 60	Médio
Acima de 30 até 50	Acima de 60 até 100	Grande
Acima de 50	Acima 100	Especial

* A atividade ou o empreendimento será enquadrado pelo maior critério de classificação do porte no momento do requerimento.

3.B – CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL	
POLUIDOR/DEGRADADOR	
PP	
Tratamento e/ou disposição de resíduos industriais (líquidos e sólidos)	a
Tratamento e/ou disposição de resíduos sólidos urbanos, inclusive provenientes de fossas	a
Tratamento e/ou disposição de resíduos especiais, como agrotóxicos e suas embalagens, serviços de saúde	a
Aterros sanitários	a
Usinas de reciclagem de lixo	a
Tratamento térmico	a
Aterros industriais	a
Reciclagem de pneus, plástico, vidro, metal e outros	a
Reciclagem de papel	m
Estações de tratamento de esgoto	a
Interceptores e emissários de esgoto	a
Sistemas de transporte por duto	a
Limpadoras de tanques sépticos	a
Redes de esgotamento sanitário	a
Terminais de carga e descarga de produtos químicos, minérios e petróleo	a
Sistemas unifamiliares de esgotamento sanitário	m
Sistemas coletivos de esgotamento sanitário	m
Núcleos de triagem de resíduos recicláveis	m
Atividades similares / Potencial do impacto a critério da SEMMA	m

GRUPO 4 – EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
4.A – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
CONJUNTOS HABITACIONAIS/EDIFICAÇÕES UNI OU PLURIFAMILIARES/CONDÔMINIOS	
WC NO IMÓVEL (UNIDADE)	PORTE
Até 5	Micro
De 6 até 30	Pequeno
De 31 até 130	Médio
De 131 até 300	Grande
Acima de 300	Especial
LOTEAMENTOS	
ÁREA TOTAL (ha)	PORTE
Até 1	Micro
Acima de 1 até 3	Pequeno
Acima de 3 até 10	Médio
Acima de 10 até 30	Grande
Acima de 30	Especial
4.B – CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADOR PP	
conjuntos habitacionais com estação de tratamento de esgoto	m
conjuntos habitacionais sem estação de tratamento de esgoto	a
condomínios	m
edificações uni ou plurifamiliares	b
loteamentos	a
atividades similares / potencial do impacto a critério do órgão de gestão ambiental	

GRUPO 5 – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	
5.A – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS	
CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (LITROS)	PORTE
ATÉ 25.000	MICRO PEQUENO
ACIMA DE 25.000 ATÉ 50.000	MÉDIO
ACIMA 50.000 ATÉ 75.000	GRANDE
ACIMA DE 75.000	ESPECIAL
DEMAIS EMPREENDIMENTOS	
ÁREA ÚTIL (m²)*	PORTE
Até 200	Micro
Acima de 200 até 500	Pequena
Acima de 500 até 1.000	Médio
Acima de 1.000 até 3.000	Grande
Acima de 3.000	Especial

* Área útil: área total utilizada no empreendimento industrial, incluindo-se a área construída, a área utilizada para circulação, manobras, estocagem, pátios, etc.

5.B – CLASSIFICAÇÃO DO PORTENCIAL	
POLUIDOR/DEGRADADOR PP	
panificadoras com fornos elétricos	b
panificadoras com fornos a lenha ou carvão	m
postos de revenda de combustíveis	m
Lava-jatos e borracharias	b
Armazéns gerais	b
lavanderias não industriais	m
transportadoras de substâncias perigosas	a
transportadoras de cargas em geral	m
comércio de quaisquer partes vegetais vivas ou mortas e demais formas de vegetação existentes no município	m
supermercados e hipermercados	m

Shoppings centers	a
centro de abastecimento	m
centro comercial varejista	m
galeria de lojas varejistas	b
centro de convenções	m
complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos	a
Empreendimentos hoteleiros (hotéis, motéis e pousadas) até 20 quartos	b
Empreendimentos hoteleiros (hotéis, motéis e pousadas) de 21 a 100 quartos	m
Empreendimentos hoteleiros (hotéis, motéis e pousadas) acima de 100 quartos	a
Presídios	a
Cemitérios	a
tingimento e estamparia	a
dedetizadoras, desratizadoras, desinfetadoras, ignifugadoras	a
hospitais, clínicas e congêneres	a
comércio atacadista de produtos não combustíveis, não lubrificantes e não derivados de petróleo	m
comércio atacadista de produtos combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo	a
Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas e físico-químicas	a
rios de controle ambiental	m
atividades similares / potencial do impacto a critério da SEMA o órgão de gestão ambiental	

GRUPO 6 – OBRAS DIVERSAS	
6.A – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
ÁREA ÚTIL (m²)*	PORTE
Até 200	Micro
Acima de 200 até 500	Pequeno
Acima de 500 até 1000	Médio
Acima de 1000 até 3000	Grande
Acima de 3000	Especial

* Área útil: área total utilizada no empreendimento industrial, incluindo-se a área construída, a área utilizada para circulação, manobras, estocagem, pátios, etc.

GRUPO 7 – EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA	
7.A – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
ATIVIDADE QUE UTILIZAR MADEIRA, LENHA, CARVÃO VEGETAL, DERIVADOS OU PRODUTOS SIMILARES	
Massa (kg/dia)	Porte
Até 10	Micro
Acima de 10 até 30	Pequeno
Acima de 30 até 60	Médio
Acima de 60 até 100	Grande
Acima de 100	Especial
Hidrovias	a
Metrovias	a
Pontes, viadutos e outras obras d' arte	m
Estacionamentos e garagens	m
Terminal rodoviário, metroviário e ferroviário	a
Aeroportos e portos	a
Atracadouros e piers	a
Barragens e diques	a
Retificação de cursos d'água	a
Obras de geração de energia	a
Canais para drenagens	a
Subestações de energias	a
Abertura de barras em bocaduras e canais	a
Casas de show, discoteca, boate	m
Salões de baile e/ou festa	m
Salas de espetáculos, cinemas, teatros	m
Estádios, ginásios de esportes	m
Hipódromo, autódromo, velódromo	a
Locais para feiras e exposições, de duração permanente	m
Estabelecimentos públicos ou particulares de ensino superior e os particulares do ensino de 2º grau	m
Depósitos e armazéns atacadistas e de estocagem de matéria-prima ou manufaturadas em geral	m
Empreendimento editorial e gráfica	m
Garagens que operem com frota de caminhões ou equipamentos pesados	a
Garagens de empresas de transporte coletivo urbano e interestadual	m
Atividades similares/potencial de impacto a critério do órgão de gestão ambiental	

7.B – CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	
PP	
Qualquer atividade que utilizar madeira, lenha, carvão vegetal, derivados ou produtos similares	a
Criação de animais, tais como suinocultura, avicultura, etc	m
Aquicultura	a
Empreendimentos agrícolas com irrigação e/ou drenagem de solo agrícola	a
Empreendimentos agrícolas sem irrigação e/ou drenagem do solo agrícola	m
Projetos de assentamento e colonização	a
Projetos agropecuários em áreas ambientalmente protegidas	a
Projetos agropecuários	m
Atividades similares/potencial de impacto a critério do órgão de gestão ambiental.	a

GRUPO 8 – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
8.A.1 – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
ÁREA (m²)	PORTE
Até 10	Micro
Acima de 10 até 100	Pequeno
Acima de 100 até 500	Médio
Acima de 500 até 1.000	Grande

Acima de 1.000	Especial
8.B.1 – ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
Desmatamento	
Uso de fogo controlado	
Atividades similares/porte a critério do órgão de gestão ambiental	
8.A.2 – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
ÁREA (m²)	PORTE
Até 50	Micro
Acima de 50 até 25-	Pequeno
Acima de 250 até 1.000	Médio
Acima de 1.000 até 10.000	Grande
Acima de 10.000	Especial
8.B.2 – ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
FEIRAS E EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS	
MANUTENÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CANAIS	
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS E DEGRADADAS	
ATIVIDADE SIMILARES / PORTE A CRITÉRIO DO ÓRGÃO DE GESTÃO AMBIENTAL	
DRENAGEM	
8.A.3 – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
VOLUME (m³)	PORTE
Até 20	Micro
Acima de 20 até 100	Pequeno
Acima de 100 até 500	Médio
Acima de 500 até 1.000	Grande
Acima de 1.000	Especial
8.B.3 – ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
Aterros hidráulicos e engordamento de faixas de praia	
Drenagem, desassoreamento e terraplanagem	
Limpeza de cursos e corpos d'água	
Readequação e/ou modificação de sintomas de tratamento / controle de resíduos líquidos industriais	
Atividades similares / porte a critério do órgão de gestão ambiental	
8.A.4 – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
MASSA (ton)	PORTE
Até 20	Micro
Acima de 20 até 50	Pequeno
Acima de 50 até 100	Médio
Acima de 100 até 500	Grande
Acima de 500	Especial
8.B.4 – ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
Readequação e/ou modificação de sistemas de tratamento, controle e/ou disposição (incineração) de resíduos sólidos industriais e hospitalares	
Transporte de produtos químicos, grãos e sementes importados ou provenientes de outros Estados	
Transporte de produtos perigosos	
Atividades similares/porte a critério do órgão de gestão ambiental	
8.A.5 – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
Indivíduo (ud)	PORTE
Até 2	Micro
Acima de 2 até 6	Pequeno
Acima de 6 até 12	Médio
Acima de 12 até 24	Grande
Acima de 24	Especial
8.A.6 – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
Erradicação de árvores, arbustos e/ou palmeiras	
Atividades similares / porte a critério do órgão de gestão ambiental	
8.A.6 – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
Indivíduo (ud)	PORTE
Até 10	Micro
Acima de 10 até 50	Pequeno
Acima de 50 até 100	Médio
Acima de 100 até 200	Grande
Acima de 200	Especial
8.B.6 – ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
Poda de árvores e arbustos	
Atividades similares / porte a critério do órgão de gestão ambiental	
8.A.7 – CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	
	PORTE
A critério do órgão de gestão ambiental	Micro
A critério do órgão de gestão ambiental	Pequeno
A critério do órgão de gestão ambiental	Médio
A critério do órgão de gestão ambiental	Grande
A critério do órgão de gestão ambiental	Especial
8.B.7 – ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
Exploração de quaisquer produtos e subprodutos da flora ou da fauna	
Atividades similares	

ANEXO II
Taxas de Licenciamento Ambiental (valores em UFM)

Classe	Porte	Potencial Poluidor	Licença Simplificada LS	Lic. Prévia LP	Lic. de Instalação LI	Lic. de Instal. Corretiva LIC	Lic. de Operação LO	Lic. de Oper. Corretiva LOC	Autorização Ambiental AA
0		Baixo	10	#	#	#	#	#	10
0	Micro	Médio	10	#	#	#	#	#	10
0		Alto	#	10	10	#	10	#	10
1		Baixo	20	#	#	#	#	#	20
1	Pequeno	Médio	#	20	20	#	20	#	20
1		Alto	#	20	20	#	20	#	20

2		Baixo	#	20	20	#	20	#	30
2	Médio	Médio	#	20	20	#	20	#	30
2		Alto	#	20	20	#	20	#	30
3		Baixo	#	45	45	160	150	300	45
3	Grande	Médio	#	45	45	160	150	300	45
3		Alto	#	45	45	160	150	300	45

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:5A4DADE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00044/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas pela Prefeitura Municipal de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 51.245.708/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: ANGIOLOGISTA		CONSULTA	60	340,00	20.400,00
2	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL		CONSULTA	200	140,00	28.000,00
3	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: DERMATOLOGISTA		CONSULTA	120	77,00	9.240,00
4	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGIA		CONSULTA	120	230,00	27.600,00
5	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: MASTOLOGISTA		CONSULTA	50	230,00	11.500,00
6	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: ORTOPEDISTA		CONSULTA	120	115,00	13.800,00
7	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGISTA		CONSULTA	100	230,00	23.000,00
8	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: GERIATRIA		CONSULTA	80	290,00	23.200,00
9	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: PEDIATRIA		CONSULTA	220	230,00	50.600,00
10	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGISTA		CONSULTA	100	230,00	23.000,00
11	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: ALERGOLOGISTA		CONSULTA	60	290,00	17.400,00
12	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGISTA		CONSULTA	70	290,00	20.300,00
13	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: OFTAMOLOGISTA		CONSULTA	100	77,00	7.700,00
14	SESSÃO ESPECIALIZADA EM TERAPEUTICA OCUPACIONAL PARA GRUPO COM ATÉ 10 PACIENTES (T.O.), SESSÃO COM CARGA HORÁRIA DE 3 HORAS		CONSULTA	100	85,00	8.500,00
15	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: UROLOGISTA		CONSULTA	100	230,00	23.000,00
16	Consulta médica oftalmológica: Teste de Snellen e/ou Teste Ishihara e/ou Teste de vista OCT: procedimento deve ser realizado em Aparecida os insumos e equipamentos necessários para realização dos testes serão por conta do contratado.		CONSULTA	100	127,00	12.700,00
17	Serviço de cirurgia em catarata, procedimento deve ser realizado em Aparecida os insumos e instrumento necessário para realização do procedimento será por conta do contratado.		CONSULTA	40	1.200,00	48.000,00
18	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: REUMATOLOGISTA		CONSULTA	70	230,00	16.100,00
19	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: NEOROLUGISTA		CONSULTA	60	230,00	13.800,00
20	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA		CONSULTA	220	230,00	50.600,00
21	Contratação de serviço médico para procedimento cirúrgico de baixa complexidade, fica incluso no serviço a consulta médica previa a cirurgia á cargo do município de Aparecida, devendo a produção ser vinculado ao CNES do município de Aparecida. Obs: O serviço deverá ser realizado na sede do município de Aparacida. PLANTÃO DE 12 HORAS		PLANTÃO	30	1.750,00	52.500,00
22	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: NEOROLUGISTA PEDIATRICO		CONSULTA	40	280,00	11.200,00
23	CONSULTA FONODIOLOGISTA		CONSULTA	120	85,00	10.200,00
24	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: PROCTOLOGISTA		CONSULTA	80	230,00	18.400,00
25	CONSULTA MÉDICA – ESPECIALIDADE: PSQUIATRA		CONSULTA	30	230,00	6.900,00
TOTAL						547.640,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00044/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00044/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00044/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAG SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 51.245.708/0001-43.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25.

Valor: R\$ 547.640,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 09 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:B8AA8A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2023

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00037/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS GLP E FORNECIMENTO DE VASILHAME 13 KG BOTIJÃO DE GÁS GLP COM FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGA DIRETA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INCLUINDO ZONA RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: KARIOLANIA FORTUNATO DE PAIVA ARAUJO						
CNPJ: 34.368.181/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP COM REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO DE 13KG		UND	600	93,00	55.800,00
2	AQUISIÇÃO VASILHAME BOTIJÃO DE 13KG		UND	60	161,67	9.700,20
TOTAL						65.500,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00037/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00037/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KARIOLANIA FORTUNATO DE PAIVA ARAUJO.

CNPJ: 34.368.181/0001-25.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 65.500,20.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 09 de Novembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador: 144EC45C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - 4º ATA - DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

4º ATA - DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo	:	041/2023.
Objeto	:	Contratação de empresa especializada em serviço de planejamento, organização, execução e correção das provas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos criados no quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal de Jurupiranga-PB, visando a abertura de concurso público.

1 - Abertura da Sessão

Às 10:15 horas do dia 08 de novembro de 2023, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta por: Albértyc da Silva Souza, Camila Cavalcante de Melo e Edilson Freire de Moraes designados conforme Portaria nº 003/2022. Para dar continuidade aos procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços Nº 005/2023, tipo Técnica e Preço, global. Inicialmente o presidente declarou aberta a sessão.

2 – Do resultado da Proposta Técnica (Envelope nº 2)

Sobre o resultado das Propostas Técnicas das empresas habilitadas Objetiva Concursos LTDA e da empresa Educa Assessoria Educacional LTDA EPP.

Informo os resultados das propostas técnicas, como segue:

I - Equipe responsável	
Educa Assessoria Educacional LTDA EPP	50 pontos
Objetiva Concursos LTDA	50 pontos
II – Experiência da licitante	
Educa Assessoria Educacional LTDA EPP	50 pontos
Objetiva Concursos LTDA	50 pontos
III - Experiência em prova prática realizada	
Educa Assessoria Educacional LTDA EPP	50 pontos
Objetiva Concursos LTDA	50 pontos

Diante do exposto, informo que as empresas Educa Assessoria Educacional LTDA EPP e Objetiva Concursos LTDA, estão habilitadas na fase da Proposta Técnica.

4 – Da fase de recursos

Ficam os interessados notificados para, nos termos do disposto no parágrafo 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Os documentos encontram-se franqueados à vista dos interessados.

5 – Das continuidades dos atos

Informamos que após o prazo estipulado para a fase de recursos, não havendo interposição, iremos dar andamento nos demais atos do presente processo.

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e membros.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

Presidente

Membros:

CAMILA CAVALCANTE DE MELO

EDILSON FREIRE DE MORAIS

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D9F9538E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 994/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.531.100,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cem reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	50.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	50.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	5.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.065.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	1.065.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	176.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	176.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	1.241.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1052	AMPL/REF/EQUIPAR PREDIO LABORTORIO DE ANAL. CLINIC	
	10.302.2005.1052.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (1052) R\$	10.000,00
2038	MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS	
	10.302.2005.2038.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
	10.302.2005.2038.3390300000.600 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R\$	17.500,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	4.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	116.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	116.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	10.301.2004.2080.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R\$	7.000,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	10.304.2025.2098.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
	Valor Total da Ação (2098) R\$	2.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	156.500,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00

	Valor Total da Ação (2090) R\$	10.000,00
2106	MANTER SERV.DE ATENDIME PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	
	08.244.2013.2106.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600,00
	Valor Total da Ação (2106) R\$	600,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	10.600,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	48.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	48.000,00
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Valor Total da Ação (2065) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	68.000,00
	Valor Total R\$	1.531.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.531.100,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cem reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO	
1003	ADQUIRIR EQUIP. E VEICULOS P/ GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.1003.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	Valor Total da Ação (1003) R\$	9.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.1002.2002.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
	04.122.1002.2002.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.990,00
	04.122.1002.2002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	04.122.1002.2002.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.690,00
	04.122.1002.2002.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.600,00
	04.122.1002.2002.3390410000.500 CONTRIBUICOES	2.990,00
	04.122.1002.2002.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.990,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	28.260,00
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	37.260,00
20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.190,00
	04.122.1002.2004.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	10.390,00
	04.122.1002.2004.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
	04.122.1002.2004.3390310000.500 PREMIAOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	3.000,00
	04.122.1002.2004.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
	04.122.1002.2004.3390410000.500 CONTRIBUICOES	2.000,00
	04.122.1002.2004.3390930000.700 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	26.580,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	26.580,00
20300	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO	
	04.121.1002.2006.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	5.000,00
	04.121.1002.2006.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	04.121.1002.2006.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
	04.121.1002.2006.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.990,00
	04.121.1002.2006.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	Valor Total da Ação (2006) R\$	19.990,00
	Valor Total do Órgão (20300) R\$	19.990,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.990,00
	04.123.1002.2007.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
	04.123.1002.2007.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.990,00
	04.123.1002.2007.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	04.123.1002.2007.3390310000.500 PREMIAOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	2.990,00
	04.123.1002.2007.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
	04.123.1002.2007.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.490,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	54.460,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	54.460,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1008	CONST/REF/EQUIP DESSALINIZAÇÃO DE AGUA	
	18.544.2009.1008.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	990,00
	Valor Total da Ação (1008) R\$	990,00
1101	REFORMAR/AMPL/EQUIP. PRÉDIOS P/ SEC DE AGRICULTURA	
	20.122.2009.1101.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	2.390,00
	20.122.2009.1101.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	Valor Total da Ação (1101) R\$	6.390,00
1132	CONST E EQUIPAR CENTRO DE COMPOSTAGEM	
	15.452.2018.1132.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	990,00
	Valor Total da Ação (1132) R\$	990,00
1139	CONST/REC/PERF/ POÇOS E SIST. DE ABASTECIM DE ÁGUA	
	20.544.2009.1139.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	990,00
	Valor Total da Ação (1139) R\$	990,00
1140	CONST/REFOR/RECUP/AMPLIAR PONTOS TURÍSTICOS	
	23.695.2017.1140.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	490,00
	Valor Total da Ação (1140) R\$	490,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.300,00
	20.122.2009.2010.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	990,00
	20.122.2009.2010.3390140000.500 DIARIA-CIVIL	3.000,00
	20.122.2009.2010.3390330000.500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
	20.122.2009.2010.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
	20.122.2009.2010.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	20.122.2009.2010.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.950,00

	20.122.2009.2010.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	43.240,00
2011	ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
	20.606.2009.2011.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	Valor Total da Ação (2011) R\$	6.000,00
2012	ASSISTIR AO PEQUENO MINERADOR	
	20.663.2009.2012.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490,00
	Valor Total da Ação (2012) R\$	490,00
2013	MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
	26.782.2015.2013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	26.782.2015.2013.3390300000.704 MATERIAL DE CONSUMO	990,00
	26.782.2015.2013.3390300000.750 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	26.782.2015.2013.3390360000.750 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	5.490,00
	Valor Total da Ação (2013) R\$	19.480,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	79.060,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1038	CONSTRUIR/REF/AMPL/EQUIP CASA DE CULT, MUSEU BIBLI	
	13.392.2008.1038.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	1.300,00
	13.392.2008.1038.4490510000.571 OBRAS E INSTALACOES	42.800,00
	Valor Total da Ação (1038) R\$	44.100,00
1040	EQUIP/INFORM SETOR CULTURAL FANFARRA FILARMONICA B	
	13.392.2008.1040.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
	13.392.2008.1040.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.890,00
	Valor Total da Ação (1040) R\$	14.880,00
1043	ADQUIRIR MOTOCICLETA E EQUIP P/ O SETOR ESPORTIVO	
	27.812.2014.1043.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
	Valor Total da Ação (1043) R\$	5.600,00
1099	REFORMAR/AMPLIAR ESTADIO MUNCIPAL AMAURI SALES MEL	
	27.812.2014.1099.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
	Valor Total da Ação (1099) R\$	4.990,00
2030	MANUT. DA FILARMÓNICA CELANTONIO XAVIER	
	13.392.2008.2030.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	31.000,00
	Valor Total da Ação (2030) R\$	31.000,00
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	21.100,00
	Valor Total da Ação (2031) R\$	21.100,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	
	27.812.2014.2032.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	9.990,00
	27.812.2014.2032.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	27.812.2014.2032.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2032) R\$	39.990,00
2087	PROGRAMA BOLSA ATLETA PICUIENSE	
	27.812.2014.2087.3350430000.500 SUBVENCOES SOCIAIS	4.190,00
	Valor Total da Ação (2087) R\$	4.190,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	165.850,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)	
1054	CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU	
	10.302.2005.1054.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.990,00
	10.302.2005.1054.4490520000.621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.990,00
	Valor Total da Ação (1054) R\$	34.980,00
1059	ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE	
	10.302.2023.1059.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.900,00
	10.302.2023.1059.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
	Valor Total da Ação (1059) R\$	35.200,00
1060	ADQUIRIR VEÍCULO/EQUIP P UND DE SAÚDE E SECRETARIA	
	10.302.2023.1060.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00
	Valor Total da Ação (1060) R\$	10.100,00
1094	REFORMAR/EQUIP O AUDITORIO DJALMA DE LIMA VASCONCE	
	10.302.2023.1094.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
	10.302.2023.1094.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
	Valor Total da Ação (1094) R\$	11.290,00
1113	CONST/REFOR/EQUIP FARMÁCIA BÁSICA	
	10.303.2004.1113.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.950,00
	Valor Total da Ação (1113) R\$	4.950,00
1114	AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	
	10.302.2023.1114.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00
	Valor Total da Ação (1114) R\$	12.100,00
1115	ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIP P/ VIG SANITARIA E EPIDEM	
	10.304.2025.1115.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
	Valor Total da Ação (1115) R\$	2.200,00
1135	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	
	10.301.2004.1135.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
	Valor Total da Ação (1135) R\$	9.990,00
1142	ADQUIRIR VEÍC/EQUIP E MOBILIÁRIOS P/ATENÇÃO BÁSICA	
	10.301.2004.1142.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.600,00
	10.301.2004.1142.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690,00
	Valor Total da Ação (1142) R\$	132.290,00
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	149.990,00
	10.301.2004.1144.4490510000.631 OBRAS E INSTALACOES	29.990,00
	10.301.2004.1144.4490510000.632 OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
	10.301.2004.1144.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
	10.301.2004.1144.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
	Valor Total da Ação (1144) R\$	262.170,00
1145	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UPA	
	10.302.2005.1145.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	Valor Total da Ação (1145) R\$	9.900,00
2089	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
	10.301.2004.2089.3371700100.500 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSOCIO PUBLICO	59.990,00

	10.301.2004.2089.4690710000.500 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.990,00
	10.301.2004.2089.4690710000.600 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	16.700,00
	Valor Total da Ação (2089) R\$	96.680,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.990,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	9.990,00
2100	ENFRETTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
	10.122.2023.2100.3390300000.621 MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
	10.122.2023.2100.3390320000.621 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.990,00
	10.122.2023.2100.4490520000.602 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
	10.122.2023.2100.4490520000.621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
	Valor Total da Ação (2100) R\$	29.870,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	661.710,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1067	ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAR CENTRO DE CONV.DO IDOSO	
	08.241.2029.1067.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.950,00
	Valor Total da Ação (1067) R\$	42.950,00
2050	MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO	
	08.244.2013.2050.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
	08.244.2013.2050.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	20.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R\$	30.000,00
2055	MANUTENÇÃO ATIV DO PROGRAMA IGD SUAS	
	08.244.2001.2055.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	Valor Total da Ação (2055) R\$	7.000,00
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.990,00
	Valor Total da Ação (2061) R\$	9.990,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.990,00
	Valor Total da Ação (2090) R\$	6.990,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	96.930,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2065	MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	25.752.1002.2065.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	389.260,00
	Valor Total da Ação (2065) R\$	389.260,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	389.260,00
	Valor Total R\$	1.531.100,00

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AF13815

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162








RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2023 às 10:15:10 foi protocolizado o documento sob o N° 114098/23 do Aviso da Licitação nº 00013/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Paulo Pereira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Número da Licitação: 00013/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor Estimado: R\$ 519.707,10

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência

Data do Ato: 14/11/2023

Data e Hora do Certame: 23/11/2023 12:00:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	5bd2984b374149fb704a632024db9782

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB